Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Julho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2641

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVSISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
O Município de Abadia de Goiás torna público o cancelamento da licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 034/2022, que seria realizado dia 15 de julho de 2022, às 08:00 horas, para correções no termo de referência. Os interessados poderão obter informações pelo site: www.abadiadegoias.go.gov.br/Licitacoes ou pelo fone (62) 99356-4059.

Abadia de Goiás-GO, 30 de junho de 2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:27BB04D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a aquisição futura e eventual de patrulha mecanizada: motoniveladora, pá carregadeira, trator agrícola, plantadeira, perfurador, distribuidor de calcário, caminhão basculante e caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/07/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 14/07/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 14/07/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A3C07067

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/07/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/07/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 19/07/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EA580F56

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **14 de julho de 2022, às 14h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, espécie de carga, tipo caminhão, carroceria com plataforma móvel hidráulica (mecanismo operacional), com motorista, e todos os insumos necessários para transporte de servidores em serviço, materiais, equipamentos, pequenas e médias cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:071AFF69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 11825/2022
ASSUNTO: REQUER ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA
CPF N° 041.253.861-02

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação mensal de 2 (dois) tratores de pneu com roçadeira hidráulica articulada e com um Funil de jogar sementes, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender a secretaria municipal de agricultura de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 13/07/2023.

VALOR GLOBAL: – O valor global do contrato atualizado até 12 de julho de 2022 que era de **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** passa a ser de **R$ 214.848,00(duzentos e quartoze mil oitocentos e quarenta e oito reais)** pago em parcelas de **R$ 17.904,00 (dezesete mil novecentos e quatro reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

VICENTE DE PAULO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, DeCreto Municipal Nº 376/2022. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7E8FC0FC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 12018/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ N° 10.803.015/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual para locação mensal de Tratores de pneu com grades aradoras de 26 polegadas e 14 discos, e Caminhão Cavalo Mecânico com Reboque, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 13/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 677.686,80 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), que serão pagos em parcelas de 56.473,90 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

VICENTE DE PAULO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 376/2022. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1A462564

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022_ADM

Processo 5771/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais/produtos administrativos para a Secretaria de Arrecadação e Tributos, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1) DW ALVES DOS SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 28.110.511/0001-85, no valor de R$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais**)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 30 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845.

Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 02-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E88AA196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 875/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA ART. 1° DA LEI 668 DE 14 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara de Alto Horizonte APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1° da Lei 668 de 14 de junho de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1°** Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Ensino Superior – PAES, destinado a auxiliar complementarmente, estudantes que cursam a primeira graduação e residem em outros municípios de famílias residentes em Alto Horizonte.*
§1° Poderá ser beneficiado do programa, alunos que comprovem residência no município por mais de 5 (cinco) anos.
§2° Através do PAES o município fornecerá bolsa auxílio aos estudantes que cursam a primeira graduação e cumulativamente residem fora do município.
§3° Poderá receber a bolsa PAES os estudantes que comprovem renda familiar não excedente ao valor de 05 (cinco) salários mínimos mensais"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3F8E43BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 874/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA EMPRESA ALTO HORIZONTINA DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL LTDA – SUSTENTAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do município de Alto Horizonte, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara de Alto Horizonte – GO APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Alto Horizonte autorizada a criar a empresa pública, sob a forma de sociedade limitada, denominada de Empresa Alto Horizontina de Desenvolvimento Sustentável Ltda, nome fantasia: Sustentah, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com prazo de duração indeterminados.

Parágrafo único. A Sustentah terá sede e foro na cidade de Alto Horizonte, Estado de Goiás, podendo estabelecer escritórios e filiais em outras unidades da Federação.

Art. 2° A Sustentah terá por função social o desenvolvimento sustentável, que contribuam para o progresso e o bem-estar da sociedade altohorizontina, goiana e brasileira.

Art. 3º A Sustentah terá por finalidade explorar diretamente atividade econômica, no âmbito de confecção, facção, gêneros alimentícios, laticínios, food truck, realização de feiras e eventos, construção, energia solar, aquecedores solares, energia eólica, iluminação em Led, e-commerce e áreas correlatas que possam promover o desenvolvimento sustentável do município de Alto Horizonte.

Art. 4° Compete à Sustentah realizar as seguintes atividades:

I – Produção, fabricação, importação, montagem e comercialização de vestuários, gêneros alimentícios, laticínios, food truck, sistemas de energia solar e eólica ou outra forma de energia sustentável que se desenvolver, aquecedores de água solar, lâmpadas e refletores de led, ou produtos que visam otimizar o consumo energético, para atender demandas específicas do mercado regional e nacional;

II – Prestar serviços na área de construção, realização de feiras e eventos e e-commerce;

III – Disponibilização de sua infraestrutura para o desenvolvimento de novas empresas no âmbito de sua atuação no município de Alto Horizonte;

IV – Realizar locações e comodato de equipamentos;

V – Disponibilização de infraestrutura para permitir o domínio dos processos de pesquisa, desenvolvimentos, projeto, prototipagem e testes em energia sustentável por pesquisadores, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimentos e entidades empresariais, bem como para desenvolver produtos em energia sustentável;

VI – Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica especializada no âmbito de sua atuação, bem como de serviços especializados de manutenção, testes de conformidade, medição, calibração, certificação de produtos, normalização, aferição de ensaios e testes de padrões, aplicáveis a instrumentos, equipamentos e produtos;

VII – Comercialização e concessão de licenças ou de direitos de uso, de marcas e patentes de bens ou de produtos resultados de seus trabalhos, além de transferência de tecnologias adquiridas ou desenvolvidas na Sustentah;

VIII - Promoção e suporte de empreendimentos inovadores, nas áreas de vestuários, gêneros alimentícios, laticínios, food truck, construção, e-commerce, energia renovável e otimização energética, com observância de padrões de formação e de competitividade compatíveis com o mercado nacional;

IX - Realização de pesquisa tecnológica e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento e entidades empresariais;

X - Elaboração de estudos e realização de pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos para a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como experimentação de novos modelos produtivos;

XI - Formação de recursos humanos, capacitação e intercâmbio de técnicos e pesquisadores por meio de cursos em articulação com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e desenvolvimento e entidades empresariais;

XII - Criação e consolidação de ambiente propício ao desenvolvimento científico e tecnológico integrado, articulando sua atuação em nível nacional;

XIII - Possibilitar o acesso às informações, a criação de parcerias, às redes de aperfeiçoamento tecnológico de comercialização e serviços;

XIV - Atração de investimentos de interesse estratégico em sua área de atuação;

XV - Promover o desenvolvimento do município de Alto Horizonte.

Art. 5° A Prefeitura de Alto Horizonte integralizará o capital social da Sustentah e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis e capitalização financeira, podendo ser feita de forma gradual conforme disponibilização orçamentária.

Art. 6° Constituem recursos da Sustentah:

I – Receitas decorrentes de:

a) Comercialização de produtos;

b) Prestação de serviços;

c) Exploração de direitos, próprio ou de terceiros, decorrentes da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

d) Venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de emolumentos administrativos e de taxas de inscrição em concurso público; e,

e) Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob sua administração.

II – Recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

III – Rendas a seu favor constituídas por terceiros;

IV – Recursos decorrentes de convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais, ou instituições privadas de quaisquer naturezas, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para desenvolvimento e execução de projetos;

V – Doações, legados, subvenções, heranças e outros recursos que lhe foram destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direitos público ou privado;

VI – Recursos oriundos de fontes governamentais ou não;

VII – Rendas provenientes de outras fontes.

Art. 7° A Sustentah será constituída através de contrato social aprovado por ato do poder executivo e registrado na junta comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Art. 8° A Sustentah será administrada por um diretor executivo nomeado pelo chefe do poder executivo.

Art. 9° O Diretor executivo é responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o contrato social da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Poder Executivo.

Art. 10° O Contrato Social da Sustentah definirá a competência do Diretor Executivo, bem como as hipóteses de destituição e substituição.

Art. 11 A Sustentah sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 12 O regime jurídico do pessoal da Sustentah será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

Art. 13 A contratação de pessoal efetivo da Sustentah far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1° Para fins de sua implantação, a Sustentah poderá realizar contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição.

§2º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da Sustentah, a critério do Diretor Executivo, pelo prazo máximo de 02 anos, podendo ser renovado por igual período.

§3º Fica autorizada a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço, que deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, observando a legislação em vigor.

§4º Fica autorizada a Sustentah estabelecer convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades da Administração Pública, destinados a permitir a utilização, por prazo determinado, de servidores de outros órgãos e entidades para viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao seu funcionamento.

§5º Fica autorizado o poder executivo de alto horizonte a ceder, com ou sem ônus, servidores públicos que compõe seu quadro de pessoal a Sustentah.

Art. 14 A contratação de obras, serviços, compras e alienações serão precedidas de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor.

Art. 15 A Sustentah sujeitar-se-á à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, do Controle Interno do Município o e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 16 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de natureza suplementar no orçamento do ano de 2022, para cumprimento desta Lei, a ser empenhado em dotação orçamentária própria.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei n. ° 695 de 15 de maio de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte – GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FB74DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 873/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara de Alto Horizonte APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Controle Interno do município de Alto Horizonte, a função gratificada de DIRETOR CONTÁBIL, com as seguintes atribuições:

I – Diretor Contábil (quant. 01): organizar e coordenar os trabalhos inerentes a contabilidade, planejamento e supervisionando, orientando sua execução e participando destes, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira econômica e patrimonial da entidade; acompanhar na legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento da exigência legal; acompanhar a execução da política orçamentária; coordenar a promoção do registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; conferir prestações de contas; escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas vigentes; informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro; estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do município e dos seus fundos; registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais; emitir relatórios gerenciais relativos as receitas e despesas; fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; prestar contas junto ao SICONFI; prestar contas ao TCM/GO e aos demais Órgãos Públicos que necessitem de dados contábeis; acompanhar as certidões do Município junto à Receita Federal do Brasil; proceder com o envio de DCTF, DIRK, RREO e RGF.

Art. 2º. O valor para a função gratificada prevista neste Lei será de 100% (cem por cento) sobre o salário-base.

Art. 3º. Para o desempenho da função de que trata esta lei, o servidor deverá ser integrante do quadro efetivo do Município de Alto Horizonte, graduado em Contabilidade, bem como possuir registro ativo no respectivo Conselho.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E0958221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 123/2022 - IPASGO

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Aditivo-IPASGO

TERMO ADITIVO Nº 02/2022.

1º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

Pelo presente instrumento de acordo, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO,** Autarquia Estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei nº 4.190, de 22 de outubro de 1962, reorganizada pela Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob n.º 01.246.693/0001-60, com sede nesta Capital, na Avenida Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade nº 3161780 – SSP GO, CPF nº 777.584.391-87; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, CNPJ nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina R. de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, CEP nº 73.950-00, doravante designado **CONVENENTE**, neste ato representado pelaSra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, prefeita, portador da CI nº 1533979 (SSP DF) e do CPF n° 588.109.781-53, com fundamento na Lei nº. 17.477, de 25 de novembro de 2011, no Decreto nº. 7.595, de 09 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 162-2020, de 16 de outubro de 2020, na Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e, ainda, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **CELEBRAM** o presente **TERMO ADITIVO**, com a finalidade alterar a cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 123/2022, celebrado em 04/02/2022, possibilitando o pagamento de mensalidades devidas ao Ipasgo também pela modalidade percentual. Trata-se de um acordo com determinado e específico objetivo, no qual os interessados não se contrapõem, mas buscam a realização imediata de um mesmo e idêntico interesse público, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente CONVÊNIO tem por objetivo alterar o Convênio n° 123/2022, para prever como forma de contribuição mensal para o Sistema Ipasgo Saúde a modalidade percentual sobre a remuneração em folha de pagamento.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Segunda - O *caput* da cláusula terceira do convênio originário passa a viger com a seguinte redação:
"A contribuição mensal para o Sistema IPASGO Saúde é definida de acordo com os critérios previstos nos arts. 39 e 41 da Lei Estadual nº 17.477/2011, pela modalidade de percentual sobre a sua remuneração em folha de pagamento, ou Tabela Atuarial, devendo constar obrigatoriamente no Termo de Contribuição, assinado pelo próprio titular."

Cláusula Terceira - Fica acrescido o § 5º à Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 123/2022, visando estipular o percentual de desconto sobre a remuneração dos usuários:
"**§ 5º -** Para o usuário titular e seus dependentes pertencentes ao **Grupo Familiar**, será cobrado índice de **12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento)** para o padrão **Conforto Básico**. Aos optantes do padrão **Conforto Especial**, será cobrado o índice de **18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento)** incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo CONVENENTE **a qualquer título**, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, ou pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual, conforme estabelece o art. 26 da Lei nº 17.477/2011."

DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

Cláusula Quarta - O prazo constante na cláusula décima quinta do CONVÊNIO originário, será restabelecido, iniciando o prazo de (três) meses para que seja alcançado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de adesão dos servidores autorizados a ingressarem como usuários do Sistema IPASGO Saúde, a partir da de vigência do termo aditivo, vedada a prorrogação desse prazo, conforme estabelece o artigo 5º da Instrução Normativa nº 162-2020.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quinta - Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo contratual.
E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, sendo o mesmo depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos CONVENENTES e por duas testemunhas."

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CláusulaSexta - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de **36 (trinta e seis) meses**, com vigência a partir da data da última assinatura eletrônica do Termo de Convênio nº 123/2022, ou seja, 04/02/2022, podendo ser prorrogado a critério dos CONVENENTES.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – Ficará a cargo do CONVENENTE a responsabilidade de dar publicidade a este termo aditivo.

E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, sendo o mesmo depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos CONVENENTES e por duas testemunhas.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Presidente do IPASGO

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita de Alvorada do Norte

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F8017AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

Segundo Termo Aditivo de **valor (reajuste)** de Contrato nº **084/2021**.
Pregão Presencial nº **017/2021**.
Processo Administrativo nº **10.569/2021**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Megasoft Informática Ltda.
CNPJ/MF do Contratado: 37.615.788/0001-50.
Licitado: **Locação de Sistemas de Informática (software de Gestão Pública)**. Adita: Altera (**Reajusta) Valor de Contrato**.
Assinatura: **03/06/2022**.
Novo Valor Mensal: **R$ 6.089,60**.
Novo Valor Total: **R$ 70.127,20**.

Alvorada do Norte - GO, **03** de **junho** de 20**22**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B4A4F881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

Processo Admnistrativo nº **10.315/2021** e Inexigibilidade de Licitação nº **004/2021**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA HUMBERTO DA COSTA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA junto ao Controle Interno do Município de Alvorada do Norte e acompanhamento de processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º **02.367.597/0001-32**, com sede a AV. DONA GERCINA DE MIRANDA S/N, setor NOVA IPIRANGA, cidade de ALVORADA DO NORTE, CEP 73.950-000, representada pela gestora municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53.

CONTRATADO: HUMBERTO DA COSTA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ (MF) n.º **36.764.909/0001-63**, com sede à Rua Santa Luzia, Qd. 128, nº 16 A, Setor Nordeste, CEP 73.807-400, Formosa - Goiás, representado pelo advogado, **HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO**, portador da carteira da **Ordem dos Advogados do Brasil 44.417/GO**, CPF nº 825.536.881-72, residente e domiciliado na Cidade de **Formosa** – Goiás.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **042/2021** firmado entre as partes em **18 de janeiro de 2021**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. A "Cláusula terceira – do valor e condições de pagamento" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto mensal de R$ 5.000,00 para **R$ 5.530,00** (cinco mil, quinhentos e trinta reais), valor revisado (corrigido) pelo índice **INPC** (IBGE) acumulado no período de **02/2021** a **01/2022**, com valor percentual correspondente em **10,60%**. Conforme divulgado pelo IBGE no site: https://www.ibge.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. A "Cláusula terceira – do valor e condições de pagamento" do contrato ora aditada fica acrescido ao valor global do contrato a importância de **R$ 4.770,00** (quatro mil, setecentos e setenta reais) ficando estabelecido o novo valor global para o ano corrente de (**2022**) em **R$ 59.770,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **18 de abril de 2022**, conforme solicitação de realinhamento de preços protocolizado pela (contratada) acostado no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra amparo legal no **artigo 55**, **inciso III**, combinado com o **art.65, inc. II, alínea d**, da **Lei nº. 8.666/93** "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato".
E está mencionada na "Cláusula **Quarta**, do reajuste e atualização monetária" do Contrato inicial com a seguinte redação: "O valor mensal do Contrato será reajustado pelo índice do INPC/IBGE, a cada doze meses, no caso de prorrogações, e o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do INPC/IBGE, desde a data final do período de adimplemento da entrega dos serviços até a data do efetivo pagamento, nos termos da alínea "c", do inciso XIV, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 18 de abril de 2022.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Humberto Da Costa Pinto Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ/MF Nº 36.764.909/0001-63
HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO
Advogado, OAB nº 44.417/GO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:60CE0C90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede elétrica e instalação da iluminação na frente do prédio da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, *para atender as necessidades da Câmara Municipal".*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para **prestação de serviços e aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede elétrica e instalação da iluminação na frente do prédio da Câmara Municipal,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: **Saulo Souza da Silva 70636621120**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.781.978/0001-39**, na Rua Arthur Ferraz

de Almeida, nº 2490, sala A, Setor São Paulo II, Caçu - GO, se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada na **prestação de serviços e aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede elétrica e instalação da iluminação na frente do prédio da Câmara Municipal** conforme solicitado e com o menor preço, com a entrega no endereço da Câmara Municipal;
c) Que pelo valor de ***R$ 9.274,69*** *(nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos*), é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de contratação de empresa especializada para **prestação de serviços e aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede elétrica e instalação da iluminação na frente do prédio da Câmara Municipal**, para atender as necessidades, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:779C5B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 403/2022 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 403/2022 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3DBFC2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 404/2022 – SMS 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 404/2022 – SMS 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D173BEB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AGRALE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 099/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/07/2022, às 15:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção no caminhão Agrale 9200, para atender a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Saneamento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2022 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 30 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o caminhão Agrale Basculante 9200, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial os serviços de reparo nos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento do veículo que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços de apoio nas conservações das estradas que pertencem ao município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.
.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MANCAL, IMPULSOR E PLANETÁRIA (EM MOTOR DE PARTIDA)	01	UND	250,00	250,00

O valor estimado é R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o caminhão Agrale Basculante 9200, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MANCAL, IMPULSOR E PLANETÁRIA (EM MOTOR DE PARTIDA)	01	UND	
VALOR TOTAL R$				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3F89A17E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 – PROCESSO N°16937/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PRODUTOS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. **REALIZAÇÃO:** 15 de 2022 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 30 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:51C7602A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **OXIGARÇAS DISTRIB. E COMERCIO DE GASES LTDA**
CNPJ: 02+872.347/0001-50
AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 1.330.490,00
Vigência: 12/05/2022 a 17/06/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CCADCF41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Onde se lê: Valor Total: 600,00.
Leia-se: Valor Total: 60,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR ORDEM JUDICIAL, PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 29/06/2022 à 29/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:59240245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LETICIA DE LIMA BARROS**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico(a) Plantonista, 216 horas por mês, sendo plantão de 12 horas
Valor Global: 149.040,00
Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CAAE26BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 25/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de Julho de 2022, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão de carroceria aberta, com no mínimo 105cv/4300, sem motorista, ano mínimo 2000, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E31E6D5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 13/07/2022 às 08h30min, na modalidade **PREGÃO/SRP n° 019/2022**, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos, Pc. 27, Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, Objetivando à **Registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Congêneres**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 30 de junho de 2022.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial de Araguapaz-GO.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:F53CF53F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATA DESERTA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - Sessão Nº 001

Processo	:	1343/2022
Objeto	:	Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go

1 - Abertura da Sessão
Às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2022, reuniram-se na sala o Pregoeiro Hugo Moreira dos Santos e os membros da Equipe de Apoio Dinazir Ribeiro de Sousa, Cassiella Lazara dos Santos, , designados pelo Decreto nº 01032022, de 30/03/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 25/2022, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Considerações
No dia e hora marcada, após uma tolerância de 15 minutos, não compareceu nenhum Licitante. Motivo pelo qual o presente certame foi declarado DESERTO pelo(a) Pregoeiro(a).
3 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
4 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA
Equipe de Apoio

CASSIELLA LAZARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:FDB3E3AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO 26-2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com formação em serviço social, experiência em assessoria social na área de administração da política pública municipal de assistência social, para a prestação do serviço de assessoria e consultoria social, junto á secretaria municipal de assistência social no município de Arenópolis - Goiás. Vencedor: MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.475.500/0001-48, valor da licitação R$ 35.148,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais). Importa-se a presente licitação na importância total R$ 35.148,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais). Inteiro Teor em:
http://prefeituradearenopolis.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php

Arenópolis, 30 de junho de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:3813FC52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01499/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01499/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01499/2022
PROCESSO: N° 3036/2022
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2022, ARP 018/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.205,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E5C2953C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no **14 de julho de 2022, às 08h30min**, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/produtos de limpeza, higienização, cozinha e outros, para as diversas secretarias do município de Campo Alegre de Goiás-GO**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de junho de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8957B94B

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **14 de julho de 2022, às 13h30min**., sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 034/2022** - Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de marmitex na cidade de Catalão, Estado de Goiás, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás-GO,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, que será regida com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de junho de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F56D9EA3

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO - PP 032

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **15 de julho de 2022, às 13h30min**., sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 032/2022** - Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de 01 (um) jogo de Letras – caixa em chapa galvanizada n.º 18 com estruturas metálicas e base de fixação, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Governo do município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, que será regida com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail:

licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de junho de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5BA875BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 035

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **15 de julho de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pão e rosca) para a distribuição de café da manhã às crianças e adolescentes inseridos no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital**,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, que será regida com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de junho de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:21DBA094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2021.

DATA: 01 DE MAIO DE 2.022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: LUCIANO PAIVA DE JESUS - ME.

OBJETO: Contrato de credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para confecção de aproximadamente 20 (vinte) próteses dentárias por mês a pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019.

VALOR ESTIMADO: R$ 84.000,00 – (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PAGTO: 12 PARCELAS MENSAIS DE NO MAXIMO DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) CADA, VENCIVEIS TODO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS VENCIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CHAMADA PUBLICA N. 002/2021, ARTIGO 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 e CONTRATO PRIMITIVO Nº 47/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1004.2019 (107) 339039 2022 0233 – Outros Serviços Pessoa Juridica.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 01 DE MAIO DE 2.022 E COM TERMINO EM 30 DE ABRIL DE 2.023.

CASTELÂNDIA-GO., 01 DE MAIO DE 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto N. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:C7AC9A97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2021.

DATA: 01 DE MAIO DE 2.022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: LUCIANO PAIVA DE JESUS - ME.

OBJETO: Contrato de credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para confecção de aproximadamente 20 (vinte) próteses dentárias por mês a pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019.

VALOR ESTIMADO: R$ 84.000,00 – (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PAGTO: 12 PARCELAS MENSAIS DE NO MAXIMO DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) CADA, VENCIVEIS TODO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS VENCIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CHAMADA PUBLICA N. 002/2021, ARTIGO 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 e CONTRATO PRIMITIVO Nº 47/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1004.2019 (107) 339039 2022 0233 – Outros Serviços Pessoa Juridica.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 01 DE MAIO DE 2.022 E COM TERMINO EM 30 DE ABRIL DE 2.023.

CASTELÂNDIA-GO., 01 DE MAIO DE 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente Da CPL.
Decreto N. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:624A8EEB

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2022.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2022.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2022.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE CARNES GOIANA LTDA.

PRODUTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E FRANGO, PARA ATENDER A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 148.210,80 – (CENTO QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS, OITENTA CENTAVOS).

PAGTO: 15 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 29 DE JUNHO DE 2.022 E COM TERMINO EM 28 JUNHO DE 2.023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/002, LEI 147/2004 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 29 DE JUNHO DE 2.022.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Decreto N. 133/2019.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:A6084F68

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2022.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2022.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi adjudicado e homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2022, para aquisição de gêneros alimentícios – carne bovina, carne suína e frango.
Valor da Ata Registro de Preços: R$ 148.210,80.
Data da assinatura Ata Registro de Preços: 29/06/2022.
1 - Firma Vencedora: COMERCIO VAREJISTA DE CARNES GOIANA LTDA.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 29 dias do mês de Junho de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 003/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:A69FB94C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 149/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 149/2022.
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELANDIA.
Contratado:	FRANSINALDO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:	Contratação de empresa Prestação de serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria especializada na área Tributaria e de Apoio Administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos de Municipais de IPTU, ITBI, TAXAS, ITR e atividades de cobrança de Tributos na fase extrajudicial, judicial e no desenvolvimento de politicas de cobrança de créditos inscritos ou não em Divida Ativa.
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. I e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas iguais e consecutivas.
Valor de Parcela	R$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma.
Dotação:	04.122.0402.2021 319034 (100) 2022 0033.
Data da assinatura:	01/06/2022.
Prazo de vigência:	01/06/2022 a 31/05/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 01 de Junho de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:95EDD54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº251/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES PIMENTEL

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)
Início: 01/07/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:66F17B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº250/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIM

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)

Início: 01/07/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1FC8B991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO/REALINHAMENTO DE PREÇOS (AUMENTO VALORES) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.195.899/0001-04**, estabelecida no endereço Av. Clovis Rodrigo do Vale, nº 30, Vila Betânia. Cidade de Goiatuba/Go, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. PAULO EMERENCIANO DE FREITAS**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, portador da CI/ RG nº 4.654.364 DGPC/GO e CPF nº 05.567.431-30, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 003/2022.

Fica **ADITIVAR O REALINHAMENTO DE PREÇO (AUMENTO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-500 e ÓLEO DIESEL S-10** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto na - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, item 8.3.
(...)8.3 – Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº: 2022018259 e tabela composição de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO 1º TERMO ADITIVO	MEDIA %	VALOR REAJUSTADO 2º TERMO ADITIVO
1	OLEO DIESEL S-500	R$ 7,15	9,35%	**R$ 7,82**
2	OLEO DIESEL S10	R$ 7,44	7,09%	**R$ 7,97**

Goiatuba - GO, 30 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E53E825C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 180/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus veículo FORD-4000, placa GQF 2541 para Manutenção da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitado no processo nº 2021012194.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ZE NETO PNEUS LTDA** CNPJ**: 01.087.258/0001-30,** situada na Rod. BR 153 quadra 0 lote 0 – Povoado Serrinha Goiatuba-Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 3.350,00 (três mil trezentos cinquenta reais), vencedora do menor preço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,29 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8E40714F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.218, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Município de Goiatuba para o ano de 2022 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos professores da rede pública de ensino do Município de Goiatuba/GO no percentual de 4,39% (Quatro vírgula trinta e nove por cento).

Art. 2º. Aos proventos dos aposentados e pensionistas que tem forma de reajuste a paridade, aplica-se o mesmo índice do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O pagamento retroativo será realizado a partir do mês de Julho do corrente ano, o qual será dividido em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de recursos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:33C2F49A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Dois, às 17 (dezessete) horas, na Rua São Francisco, n.º 570, Centro, reuniu-se a Comissão Organizadora do Edital de Credenciamento da XXXVII EXPOAGRO E XVI Feira da Indústria e Comércio de Goiatuba, nomeada pelo Decreto n.º 15.213, de 21 de Junho de 2022, estando presentes os membros Denídio Vieira Rodrigues, Hudson Prado Oliveira, Maksuel Resende Silva, Leticia Christina Luiz e Saulo Martins Severo, sob a presidência de Noroel Santos Buzaim, para análise dos envelopes lacrados encaminhados por pessoas físicas e jurídicas interessadas na cessão onerosa do espaço público durante a Festa Agropecuária.

Aberta a sessão da fase de habilitação, a Comissão observou que haviam 02 (dois) envelopes lacrados – **1) Processo 2022018704 de 28/06/2022 e 2) Processo 2022018705** de 28/06/2022, conforme protocolos mencionados acima, recebidos dentro do prazo legal, que será aberto nesta sessão, cujo seu conteúdo será anexado em protocolo apenso a este processo de credenciamento. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão abriu os envelopes lacrados e rubricados encaminhados pela empresa Teles Indústria Comércio e Serviços LTDA, **protocolos de nº 2022018704 e 2022018705**, inscrita no CNPJ sob nº17.789.411/0001-00, solicitando credenciamento para: **Processo 2022018704 - "Estrutura completa para funcionamento da boate com fechamento lateral no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)** e **Processo 2022018705 - "Estrutura de 100 (cem) camarotes VIP para show e rodeio, sendo 55 (cinquenta e cinco) para área de shows e 45 (quarenta e cinco) para a área de rodeio, com valor de R$ 65.0000 (sessenta e cinco mil reais).**

Em seguida, o Presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes (DOCUMENTAÇÃO) dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros. Abertos os envelopes, constatou-se todos os documentos exigidos para credenciamento da pessoa jurídica atendendo o item 5.4.

Após análise da documentação, a Comissão julga o interessado qualificado, apto ao presente credenciamento, sendo que terá o prazo de 01 dia corrido para recolher as taxas, a serem emitidas por meio da impressão de Documento Unico de Arrecadação Municipal (DUAM), apresentar os comprovantes de pagamento à Comissão e assinar os Termos de Autorização de Cessão Onerosa de Espaços Públicos, restando homologado o resultado.

Proceda-se a publicação da homologação do resultado na AGM/GO.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e, eu, Maksuel Resende Silva, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão de Credenciamento.

NOROEL SANTOS BUZAIM
Presidente

DENIDIO VIEIRA RODRIGUES
Membro

HUDSON PRADO OLIVEIRA
Membro

MAKSUEL RESENDE SILVA
Membro

LETICIA CHRISTINA LUIZ
Membro

SAULO MARTINS SEVERO
Membro

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FA44506C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 279/2022 AO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: **PEDREIRA HVB LTDA,** inscrita sob o **CNPJ/MF n.º 09.642.280/0001-06,** sediada á Rodovia GO 020, KM 18, S/N, Zona Rural, na cidade de Bela Vista-GO, devidamente representada na forma do contrato social Procurador o Sr. MARCELO DIAS DA COSTA, portador do **CPF n°**878.211.761-68. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste do valor unitário passando para R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a tonelada do contrato original. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 2185/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.506,80 (dezoito mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.24.00** FICHA 179 FONTE 100. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2022.

Indiara-GO aos 30 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:40685420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO IPAMERI/GO,** Estado de Goiás**,** através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta dos Processos nº **2022008530, 2022008529, 2022008533,**

2022008527, 2022008526 e 2022008525 e de acordo, com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, que estejam cadastrados ou não como fornecedores no Município de Ipameri Goiás e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital, seus anexos e da Minuta de Contrato, que às **09h:30min do dia 21 de julho de 2022**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada nesta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipameri - Goiás, Estado de Goiás dará início ao procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3FD0DF0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo: 088/2022
Contrato Administrativo: 010/2022
Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga de Goiás
Contratada: Instituto JR Impacto Construtora Eireli – 34.141.418/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de engenharia, visando a construção da sede do poder legislativo do município de Ipiranga de Goiás.
Vigência: 30/06/2021 até 31/12/2022.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Valor: R$ 1.432.671,77
Recurso: Recursos Próprios.
Data da Assinatura: 30/06/2022

Ipiranga de Goiás, 30 de junho de 2022

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:EE11F0DC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Câmara Municipal de Ipiranga de Goiás, UF Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 04.231.245/0001-80, representado neste ato pelo Presidente da Câmara de Vereadores **PAULO SERGIO MARTINS**, fundamentando-se na Licitação nº 001/2022, na Modalidade Tomada de Preços e em cumprimento ao contrato 010/2022 que encontra-se em anexo, autoriza a empresa **JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI**, localizada no endereço Rua Dália, s/nº, quadra 07 lote 28, setor Residencial Eldorado, CEP 76.350-000, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás e inscrita no CNPJ sob o nº 34.141.418/0001-30, a iniciar a execução da construção da sede do Poder Legislativo do município de Ipiranga de Goiás, proveniente de recursos próprios, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no memorial descritivo e Edital de Tomada de Preços 001/2022.

Ipiranga de Goiás – GO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
813.952.051-91

JR Impacto Construtora EIRELI
34.141.418/0001-38
JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR
Procurador
009.535.491-35

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:ADA67DEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2022. Objeto: aquisição de Medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender a necessidade do Município de Iporá-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202200010003236. Vencedoras: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.615.794/0001-82. Valor da licitação: R$ 195.704,16 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos). JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.426.131/0001-45. Valor da licitação: R$ 123.409,76 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 319.113,92 (trezentos e dezenove mil e cento e treze reais e noventa e dois centavos). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/licitacao.

Iporá, 08 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AF080C71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público a aquisição de Medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender a necessidade do Município de Iporá-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202200010003236, tendo como vencedora as Empresas: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.615.794/0001-82, estabelecida em Rua R 1, - BAIRRO CIDADE LIVRE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/8, 1/11, 1/21, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/33, 1/35, 1/36, 1/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/47, 1/48, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/56, 1/58, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/73, 1/74, 1/75, 1/79, 1/82, 1/88, 1/89; R$ 195.704,16 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos). JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.426.131/0001-45, estabelecida em AVN SAO PAULO, 0, - SAO JOAO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14, 1/22, 1/23, 1/27, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/37, 1/38, 1/42, 1/44, 1/45, 1/46, 1/49, 1/54, 1/55, 1/57, 1/59, 1/60, 1/65, 1/71,

1/72, 1/76, 1/77, 1/78, 1/80, 1/81, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87; R$ 123.409,76 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 319.113,92 (trezentos e dezenove mil e cento e treze reais e noventa e dois centavos). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 08 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0AA0C2B5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº42/2022, PROCESSO: 9195/2022. **O presente Pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Iporá-GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A)**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 14/07/2022 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 30 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6D12D276

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **43/2022**, processo: **9195/2022**, com objetivo de "**Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e similares, para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás**". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **20/07/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 30 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3F2DE517

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2022. Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da instituição "Desafio Jovem de Iporá-Go. Vencedoras: BORJAO SUPERMERCADO LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.100.873/0001-00. Valor da licitação: R$ 63.912,53 (sessenta e três mil e novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 63.912,53 (sessenta e três mil e novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/licitacao.

Iporá, 13 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9B771A60

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público a registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da instituição "Desafio Jovem de Iporá-Go, tendo como vencedora as Empresas: BORJAO SUPERMERCADO LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.100.873/0001-00, estabelecida em AV RIO CLARO, 1441, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16; R$ 63.912,53 (sessenta e três mil e novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 63.912,53 (sessenta e três mil e novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 13 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EB7DF913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 623/2022,

LEI Nº. 623/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DESPESAS COM O EVENTO CELEBRAE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, **Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do evento ***CELEBRAE LAGOA SANTA***, com a finalidade de incremento ao turismo, até o valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, despesas estas referentes à contratação de shows, locação de palco, iluminação, som, material de consumo, pessoal, entre outras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta da seguinte dotação orçamentária inserida no orçamento do Município do corrente exercício, suplementadas se necessário:

18.695.0019.2.019 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DE98F58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 622/2022

LEI Nº. 622/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO RACE KIDS E RIDE RACE DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, **Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do evento "***RACE KIDS E RIDE RACE DE LAGOA SANTA***", com a finalidade de promover a integração, esportividade e lazer entre as pessoas, incentivar a prática de ciclismo esportivo na região, a solidariedade, amizade, companheirismo e incremento do turismo, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei, que fará parte do calendário anual de eventos do município, até o valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, despesas estas referentes, equipamentos, despesas com material de consumo, medalhas, troféus, alimentação, água, despesas com pessoal, entre outras.

Art. 2º. O "***RACE KIDS E RIDE RACE DE LAGOA SANTA***" será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, Goiás.

Art. 3º. Será concedido aos participantes do "***RACE KIDS E RIDE RACE DE LAGOA SANTA***" uma premiação aos atletas da Categoria Elite Masculino, Subcategorias Masculino, Categoria Elite Feminino, Subcategoria Feminino, Categoria Kids Masculino e Feminino, que chegarem do 1º ao 5º colocado de acordo com a classificação e Meta Volante.
§ 1º. O critério de classificação da prova será de acordo com a chegada do atleta.
§ 2º. O responsável pela maior equipe Kids receberá como prêmio o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§3º. Enquadra-se na Categoria Kids os participantes com a idade de até 16 (dezesseis) anos completos.

Art. 4º. O valor da taxa de inscrição será de fixada diretamente no regulamento do evento.
§ 1º. Todos os valores arrecadados deverão ser depositados junto ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal.
§ 2º. Os menores de dezoito anos interessados em participar do evento deverão apresentar autorização e estarem com os pais ou responsável legal, os quais serão responsáveis pela inscrição e também pelo recebimento das premiações caso o menor seja vencedor.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, Goiás, expedirá o regulamento do "***RACE KIDS E RIDE RACE DE LAGOA SANTA***", do qual constará as condições de realização do evento, inclusive as datas de realização deste e valores de inscrição.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)***, com a seguinte dotação orçamentária:
2 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
18.695.0019.2.019 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.3.90.31.00.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 10.600,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do presente exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
2 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
22.661.0018.1.009 - PROGRAMA DE INCENTIVO À INDUSTRIA
4.4.90.61 - Aquisição de Imoveis..... R$ 3.730,00
27.695.0019.2.021 – MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 6.870,00

Art. 7º. A critério do Executivo Municipal, o "***RACE KIDS E RIDE RACE DE LAGOA SANTA***" poderá ser realizado uma vez ao ano, desde que mantidas as regras previstas na presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38343D8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 621/2022

LEI Nº. 621/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, **Prefeita Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização do ***CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS,*** com a finalidade a confraternização entre atletas do município, incentivando o espírito esportivo e fortalecendo os laços de amizade, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

Art. 2º. O ***CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS,*** será organizado e realizado pela Prefeitura

Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás.
Parágrafo único. O evento será realizado no mini campo municipal ADALBERTO ANDRE

Art. 3º. Será concedido aos participantes do ***CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS*** uma premiação aos participantes da seguinte forma:
a) - 1º Lugar R$ 700,00 + troféu e Medalha;
b) - 2º Lugar R$ 450,00 + troféu e Medalha;
c) - 3º Lugar R$ 300,00 + troféu e Medalha;
d) - 4º Lugar R$ 150,00 + Medalha;
e) - Goleiro menos vazado – troféu**;**
f) - Artilheiro – troféu**.**

Parágrafo único. A equipe campeã do CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS será uma das duas representantes da cidade no próximo CAMPEONATO REGIONAL SOCIETY DE LAGOA SANTA – GO, com inscrição gratuita.

Art. 4º. O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais) por equipe.
Parágrafo único. Todos os valores arrecadados deverão ser depositados junto ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Fica ainda autorizado a realização de despesas com a contratação de árbitros, equipe de segurança, aquisição de troféu, medalhas e outras que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás, expedirá o regulamento do CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS, do qual constará as condições de realização do evento, inclusive as datas de realização deste e valores de inscrição.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***, com a seguinte dotação orçamentária:
2 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.451.0721.2.020– APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS
3.3.90.31.00.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 2.500,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do presente exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
2 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.813.0019.1.048 –CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 2.500,00

Art. 8°.A critério do Executivo Municipal, o CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, GOIÁS, poderá ser realizado uma vez ao ano, desde que mantidas as regras previstas na presente Lei.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07371B6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 620/2022

LEI Nº 620/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, **Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das receitas; e
III - Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do município, sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO Á ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal no PPA elaborado para vigência no período de 2022 a 2025 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A Proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:
I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos de alteração de metas e valores; e
III- Relação dos Projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com à capacidade econômico–financeira do Município.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 8º. O Município contribuirá com o percentual constitucional, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR do IPVA, do ICMS/EXP.e do IPI para formação do FUNDEB, com aplicação, no mínimo de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação Básica, e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º. São receitas do Município:
I - Os Tributos de sua competência;
II – A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;
III – O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V- As rendas de seus próprios serviços;
VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII – A contribuição previdenciária de seus servidores, e
IX – Outras.

Art. 10. Considerar–se–á, quando da estimativa das Receitas:
I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;
III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão–de–obra;
V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
VI- Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII- Outras.
Art. 11. Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:
I - Autorizará a realização de operações de crédito, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:
a) - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023 nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na legislação em vigor determinada pelo Governo Federal.
Art. 14. O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de Projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo Único Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I – Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – Os compromissos de natureza social;
V- As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão ou contratação de pessoal, em caráter efetivo ou por tempo determinado, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – A contrapartida previdenciária do Município;
X – As relativas ao cumprimento de convênios;
XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII – Outras.
Art. 17. Considerar–se–á, quando da estimativa das despesas;
I – Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V- As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e,
VI – Outros.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades contidas no PPA vigente no período de 2022 a 2025, podendo ser alterados os valores, metas, ação, funções e subfunções, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023.
Art. **19.** As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. **20.** O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAGOA SANTA é de 7% (sete por cento).
Art. **21.** De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os Projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em Projetos e atividades voltados a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escola, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios com terceiros.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, limpeza pública, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29. A Concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por Projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer Projeto novo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado à Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em Lei e devolvido para sanção até o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 33. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus Projetos Orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I – De pessoal e respectivo encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Pagamento do serviço da dívida; e
III –Transferências diversas.

Art. 35. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas a serem contidas do PPA para a vigência no período de 2022 a 2025, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36. Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente Orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 37. O Município se adequara as normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000 aplicando no mínimo 15% (quinze por cento) no produto de arrecadação dos impostos e transferências constitucionais para o financiamento das ações e serviços públicos da saúde.

Art. 38. Durante a execução orçamentária do exercício de 2023 se a despesa empenhada for superior a receita, o chefe do Poder Executivo

providenciará, através de decreto, a limitação de empenho, na forma do art. 9° da Lei Complementar 101/2000.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I A LEI Nº 620/2022

DAS PRIORIDADES E METAS PARA 2023

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2023 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E ÓRGÃOS AUXILIARES.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de veículo para o Gabinete da Prefeita.
Aquisição de material de consumo;
Informatizar todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais;
Adquirir e melhorar os equipamentos de informática para melhor desempenho dos fatos e atos administrativos;
Aquisição e reforma de veículos para todas as secretarias;
Aquisição de motocicletas para todas as secretarias;
Campanha arrecadação, dívida ativa;
Convênio com Secretarias Estaduais, AGM, FGM, Amesgo e outros órgãos;
Desenvolver critérios para cadastramento de mais famílias aos sistemas junto ao governo federal e estadual (RENDA CIDADÃ E OUTROS);
Desenvolver critérios para pagamentos das dívidas do município;
Elaborar calendário para festividades das datas comemorativas, (dia das crianças, mães, pais, árvores, cultura);
Elaborar programas de habitação (casas populares), em parceria ao governo federal e estadual e com recursos próprios, beneficiando a população de baixa renda;
Firmar convênios com todos os municípios vizinhos, para benefício nas áreas, saúde, educação, esporte;
Incentivo e ajuda financeira destinadas as entidades filantrópicas e religiosas;
Programa integrado de comunicação: jornal, rádio, tv e revista;
Realizar campanha, incentivando compras em Lagoa Santa;
Realização de Concurso Público para adequação de cargos;
Recolher os tributos municipais obedecendo ao Código Tributário municipal;
Trabalhar de forma participativa, fazendo prestação de contas em audiência pública;
Convênio com a Polícia Militar de Lagoa Santa, visando melhorias na Segurança Pública:
Definir recursos para implementação e construção do aterro sanitário;
Reforma Administrativa;
Convênio com sociedades organizadas (entidade/associação);
Reajuste salarial dos Servidores;
Admissão de Servidores;
Elaboração e aprovação do plano de carreira dos servidores públicos.

FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Órgão Gestor:

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Entidades;
Despesas com equipe técnica;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Outras despesas variável – Pessoa Civil – Diárias Civil;
Salário – Família;
Obrigações Patronais;
Contribuição Patronal para o RGPS;
Obrigações Tributárias Contributivas.
Construção da sede própria do CRAS;

Benefícios Eventuais:

Manutenção Concessão Benefícios Eventuais
Passagens rodoviárias após triagem, cestas básicas, enxovais para bebês, cursos de gestantes, encaminhamentos médicos, registros de nascimento, óbitos, e despesas funerais;
Material de consumo;
Equipamentos e Materiais Permanentes;
Material de Distribuição Gratuita;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

- Proteção Social Básica

CRAS/CRAS

Aquisição de Móveis;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Aquisição de Materiais de Consumo;
Implantação de Atividades;
Aquisição de Material Didático;
Aquisição de ar condicionado;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil

2.1 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos;
2.2 - Manutenção da equipe volante – zona rural;
2.3 - Manutenção da vigilância sócio assistencial no município /busca ativa

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município;
Despesas com equipe técnica e manutenção geral;
Aquisição de Equipamentos e Moveis para o CREAS;
Aquisição de Material de consumo e Permanente;
Manutenção da equipe técnica de referência;

Proteção Social de Alta Complexidade

Aquisição de Material de consumo e permanente;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil.

5.0 Contribuições a Entidades Sociais – Subvenções Sociais – Controle Social

5.1 **Manutenção Conselho Tutelar**
Aquisição de equipamentos e Móveis para o Conselho;
Reforma e Ampliação da sede do Conselho Tutelar;

5.2 Manutenção do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

6.0 Programas e Projetos
6.1–Programa Bolsa Família
Projeto de Educação Ambiental para jovens e adultos beneficiários do programa;
Projeto de Alfabetização Solidária para adultos;
Manutenção dos benefícios e ampliação do quantitativo.
6.2 Programa de Inclusão Produtiva e ao mundo do Trabalho/Pronatec
Aquisição de Material de Consumo e Permanente;
Manutenção da equipe de referência.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Construção e reforma de praças públicas;
Construção da Rodoviária;
Construção do Prédio para a sede da Secretaria de turismo;
Criação do Setor Industrial de Lagoa Santa;
Construção de palco para shows artísticos;
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de Equipamentos/Ferramentas;
Construção de nova captação de Água
Construção de Rede Fluvial e esgoto;
Ampliação e construção da rede de Iluminação Pública;
Parceria com AGETOP;
Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Transporte;
Aquisição de Veículos e máquinas;
Construção de Casas populares;
Aquisição de terreno destinado a loteamento;
Construção do prédio da Prefeitura
Construção de banheiros públicos;
Construção da Orla do rio Aporé;
Construção do porta de entrada da cidade;
Construção de arquibancadas no Campo de futebol Municipal;
Infraestrutura de saneamento básico nos assentamentos rurais;
Construção de calçadas e meio fio em vias públicas;
Construção de pistas para caminhada;
Construção de um almoxarifado geral da prefeitura;
Construção e reforma nos prédios públicos;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Construção do Ginásio de esportes;
Aquisição de Material para Tapa Buraco;
Construção do Cemitério Municipal;
Criação de áreas de lazer;
Construção praças e jardins;
Criar e fortalecer as agroindústrias;
Parceria com produtor rural para reforma e construção de Mata-Burro, pontes e bueiros;
Pontes e bueiros em todas as estradas da Zona Rural;
Recuperar com massa asfáltica toda malha de nossas ruas;
Recuperar e manter em melhores condições rodovias municipais, inclusive vicinais;
Recuperar e adquirir máquinas, caminhões e as estruturas físicas de obras e transportes;
Sinalizar todas as ruas e avenidas;
Urbanizar e arborizar trevos e rodovias as margens da cidade de Lagoa Santa;
Melhoria e investimento na coleta e depósito de lixo domiciliar;
Aquisição de áreas e criação de novos loteamentos;
Criar e incentivar a captação de lixo reciclável;
Construção de Aterro Sanitário;
Viabilizar programa de implantação de construção de curvas de nível nas áreas vizinhas às rodovias municipais e nascentes dos córregos.
Parceria com Entidades e Associações para desenvolver assistência técnica aos produtores rurais;
Manutenção de Lavoura Comunitária;
Infraestrutura de loteamentos urbanos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo.
Reforma e Ampliação da escola Municipal;
Ampliar e criar um laboratório de informática nas escolas, com acesso a internet;
Melhoramento da iluminação do Campo de Futebol Municipal;
Implantação de Curso Técnico em parceria com instituições Públicas e Privadas;
Apoio ao desporto e lazer e comissão organizadora nos eventos;
Apoio ao transporte dos estudantes universitários;
Aquisição de veículos para melhorar o transporte escolar;
Aquisição de veículos/ônibus para transporte de alunos;
Curso de aprimoramento profissional;
Desfile Cívico;
Melhorias no transporte escolar;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Apoio ao transporte nos eventos desportivos;
Apoio ao transporte nos eventos das entidades;
Aquisição de material esportivo;
Aquisição de veículo para esporte e lazer;
Aquisição de Móveis e Equipamentos para todas as Escolas Municipais;
Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais;
Construção, Reforma e ampliação de unidades de ensino;
Aprovação do plano de carreira dos professores;
Manutenção da merenda escolar;

CRECHE MUNICIPAL

Manutenção Alimentação, limpeza, higiene das crianças e saúde;
Manutenção vestuário, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
Aquisição de material didático pedagógico;
Manutenção do benefício de Ação Continuada Prefeitura Municipal em parceria com o SUAS;
Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipal;
Aquisição de Equipamentos e material permanente;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de material de consumo;
Construção do UPA-Unidade de pronto atendimento;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Móveis para a UBS;
Construção, Reforma e ampliação da UBS de Lagoa Santa;
Aquisição de Veículos para a Secretaria;
Aquisição de motocicletas para os agentes de saúde;
Ampliação do Programa de Saúde da Família;
Aquisição de equipamentos e tecnologias;
Aquisição de tecnologias para a UBS;
Manutenção de tecnologias para informatização da Saúde em geral (criação do prontuário único);
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de medicamentos para a UBS e Programas de Saúde da Família;
Estruturação das Equipes Estratégia Saúde da Família;
Firmar pactos Intermunicipais utilizando os recursos disponíveis do SUS;
Fortalecimento da rede de diagnóstico (aquisição de serviços próprios);
Convênio com laboratórios;
Realizar despesas com Exames Complementares;
Investimento em treinamento de pessoal de serviço de saúde;
Manter o convênio com Casa de Apoio em Goiânia;
Manutenção sistemática de mobiliários, equipamentos e tecnologias;
Montar uma equipe odontológica móvel para atendimento rural;
Reforma nos Prédios da Saúde;
Reforma e manutenção das viaturas da Saúde;
Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Aquisição de ar condicionado para as enfermarias da UBS e salas das unidades dos PSF.
Adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde de acordo com Lei Federal.
Construção de estacionamentos no posto de saúde;.
Construção de Centro de Zoonoses;
Viabilizar Verbas para campanhas;
Aquisição de ambulâncias;
Aquisição de uniformes;
Manutenção de equipe NASF. (Núcleo de apoio saúde da família);
Construção de reservatórios de água na zona rural;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29.04.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6338AB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 002/2022

ERRATA Nº 002/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - GO- 2022.

ERRATA N.º 02 – "PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GO 2022". A Prefeitura de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o Edital n.º 01, de 16 de março de 2022, decide por PRORROGAR AS INSCRIÇÕES do Concurso Publico para a Escolha do Hino do Município de Lagoa Santa – GO. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Lagoa Santa – GO situada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, até o dia 15 de dezembro de 2022, no horário de 07:00h às 17:00h.

Lagoa Santa - GO, 30 de junho de 2022.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal 003/2022

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D7040DB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO BEATRIZ

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2022
CONTRATO/ADM N° **042/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **067/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, E BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, e, por outro lado, **BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS**, brasileira, inscrita da CI RG nº 5243207 2ª VIA SEJSP-MS, e do CPF nº 025.321.531-56, residente e domiciliada na Rua Dona Sinhá, Bairro Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-00, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL para a Secretaria de Educação, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO*/ADM N° 042/2022, firmado em 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo n° 067/2022.
02 - A CONTRATADA terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 31 do mês de março de 2022.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

Município de Lagoa Santa
BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Contratante

BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS
Contratado

T E S T E M U N H A S:
_____
NOME: :
CPF:
_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C5333B3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO ALEX

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **ALEX NASCIMENTO**, inscrito no RG nº MG 134405 SSP/MG e CPF: 803.239.101 - 06, residente na Rua Frederico Armando da Silva, nº 50, Vila Parreira, CEP: 75.860-000, Vila Parreira, Quirinópolis, Estado de Goiás, possui conhecimento na prestação de serviço como palestrante;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços como palestrante no curso de capacitação de professores da rede municipal, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **junho** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71C0D465

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ALEX

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB, CNPJ: 06.068.157/0001-35
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PALESTRANTE NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ALEX NASCIMENTO CPF: 803.239.101 - 06	FUNDEB n° 003/2022	R$ 1.350,00

Data da Assinatura do Contrato: 21/06/2022
Vigência dos Contratos: 21/06/2022 À 20/06/2022
Assinaturas: CATIA SOARES MADALENO MENEZES Gestora do FUNDEB
. Alex Nascimento – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4262648

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 739

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ASSOCIACAO CASSILANDENSE DE PRODUTORES FAMILIARES - ACPF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.105.064/0001-15**, estabelecida na **R ANTONIO DE FREITAS PEDROSA**, CENTRO, Nº 840, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4458891C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 738

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa empresa ***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.249.125/0001-60****, estabelecida na* ***AV Doralice Ferraz da Costa****, s/n, Setor Central, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Escola e Creche do Muinicipio;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9D2A4F0

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 737

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa empresa ***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.249.125/0001-60****, estabelecida na* ***AV Doralice Ferraz da Costa****, s/n, Setor Central, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Escola e Creche do Muinicipio;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:78979456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022.

Modalidade: Dispensa de licitação nos termos do inc. II art. 24 da lei n° 8.666/93
FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Federal nº 8.666/93, **Processo Administrativo nº3101/2022** e nos termos da Clausula Quarta do **Contrato nº 026/2022.**
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, (CNPJ sob nº 09.136.952/0001-01).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogar a vigência do contrato nº 026/2022, para 08 de setembro de 2022.

Vigência: 08/06/2022 a 08/09/2022. **Data da Assinatura**: 02/06/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9EDB19AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0206/2022

EXTRATO DE CONTRATO n° 0206/2022

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Procedimento Administrativo: nº 3173/2022.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e LDK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob nº 18.683.373/0001-70).
OBJETO:
Objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DAS DESPESAS PUBLICA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AS NORMATIVAS DO TCM-GO e conforme o presente Termo de Referência.

Vigência: 09/06/2022 a 30/07/2022. **Data da Assinatura**: 09/06/2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Contratante

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5595DE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. Tecnico em Radiologia para o período de ate 31 de dezembro de 2022 e Técnico em Radiologia para o período de 30 dias para atender o Fundo Municipal de Saúde. Carga horaria de 24 horas semanais conforme especificado no Edital de Chamamento nº 05/2022, cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 30 de junho de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1C3C0585

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 276/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**276/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**IDENTIFIQUE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **20.104.026/0001-97**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO ¨ A1¨**
Valor Global:	**R$165,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339040.18**
Data da Publicação	**30/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D1070747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2022

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3

(três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 320, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de 100 caixas de papeis A4**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **07/07/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 30/06/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:40D5F1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 323

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 323, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **05/07/2022** às **17:00h.**

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD4E55A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o artigo 6º da Lei nº 417, de 23 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU o seguinte AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 417, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 6º - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º - Os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C6D95C9C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, (LDO) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU o seguinte AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2023**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2023** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2023**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2023**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 e 2022 e previsão para 2023;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2022, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2023**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2023**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2023**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2023** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2023**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para **2023** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2023** até o dia 31 de Agosto de 2022.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2023**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2023** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de

manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2023**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2023**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2022**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2023,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2023**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2023**.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2023

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**150.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2023, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**150.000,00**
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**200.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2023

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2023**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2023** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio publico Municipal e estadual

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;

11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

a) Adequar as despesas correntes à arrecadação;

b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:290D4422

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TENDO POR REFERÊNCIA O REPASSE FINANCEIRO DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU o seguinte AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 169.953,04 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos),** que passará a fazer parte do orçamento vigente, destinados à execução de despesas previdenciárias vinculadas as secretarias, fundos e autarquias do Município de Montividiu do Norte.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD da Lei Orçamentária Anual de 2022, nas rubricas orçamentárias que serão suplementadas pela fonte 178 (Recursos de cessão onerosa-pré sal), durante o exercício de execução orçamentária.

Art. 2ºO crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, de dotações já constantes no orçamento em vigor, a serem especificadas detalhadamente no decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado a alteração do PPA, para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:156F42BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº302/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/06/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de locação de grupo gerador critérios de menor preço. Mossâmedes Goiás, 30 de junho de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D4DAD338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº303/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de filmagem critérios de menor preço. Mossâmedes Goiás, 30 de junho de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5D68B52A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº304/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de segurança critérios de menor preço. Mossâmedes Goiás, 30 de junho de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:35C85361

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº301/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando confecção de placa de aço inox critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 30 de junho de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FCBD3B5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TOMADA DE PREÇO 01/2022

AVISO LICITAÇÃO

Tomada de Preços 01/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 25 de julho de 2022, às 09:30 min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo Contratação de empresa especializada para reforma das escolas municipais do município de Nazário – GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0A3FC673

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 29/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 29/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de julho de 2022, às 09:00 min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para todas as secretarias do município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B484AF0C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 30/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 30/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2022, às 08:30 min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante para atender todas as secretarias do município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:193DD046

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP 26/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: Potencia Comercio e Distribuição Eireli,
Rafa Comercio e Serviços de Distribuição LTDA
JM Comercio e Representação de Papeis LTDA
Alfa Papelaria LTDA
Primavera Utilidades e Presentes LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada materiais de expediente para todas as secretarias do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 851.460,00
Vigência: 30/06/2022 à 30/06/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AF2EE77C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENCAO DE ADESAO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n.º 46/2021

• Município de Palmeiras de Goiás
• Ata de Registro de preço n.º 48/2021
• Vigência da Ata: até 16/07/2022
• Empresa Beneficiaria: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA

Item	Descrição	Valor total
01	Aquisição de Peças	R$ 648.000,00
02	Mão de Obra	R$ 397.000,00

Nazário, 30 de junho de 2022.

ELVIS DENES FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8D151547

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 95/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: FERRAGISTA NAZÁRIO LTDA
Objeto: É a **Contratação de Empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades em geral de todos os órgãos desta administração, junto à prefeitura de Nazário-GO, em manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais** de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 134.485,31 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);**
Vigência: 30/06/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C90A0AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITACAO PREGAO 28/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 28/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 13 de julho de 2022, às 09:00 min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo **Registro de preços para futura e eventualaquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia hospitalar do município de Nazário/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EA26B2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITACAO PREGAO 31/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 31/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2022, às 09:30 min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo **Registro de preços para futura e eventualaquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica do município de Nazário/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EF5FC8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 21/2022
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.° 21/2022
Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria de Saúde do Municipal de Nazário Goiás.
O município de Nazário, através de seu secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, toma público que em face do parecer emitido nos autos e em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8666/93, CONVOCA o licitante remanescentes, na ordem de classificação, FIRMINO RODRIGUES FARIAS, classificada em segundo lugar do itens 00002, 00008, 00010, 00034, 00037, 00046, 00048, 00050, 00054, 00055, 00056, 00058, 00060, 00075, 00076, 00078, 00089, 00090, 00093, 00113, 00120, 00123, 00124, 00135 e 00137 no certame para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64,§ 2º da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposta a época da sessão.

Caso não aceite, será decidida pela revogação da licitação, uma vez que não há outras empresas a serem chamadas.

Nazário, 30 de Junho de 2022

MARCOS TONY GOMES DOS SANTOS
Sec. M. de Planejamento e Orçamento
Decreto n. 027/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A588EA2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15512/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **423/2022**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de esgotamento sanitário da Casa das Libélulas, contemplando o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: UNIVERSAL SERVICES EIRELI, CNPJ: 20.820.757/0001-39.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

NERÓPOLIS, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8FF82BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia **18/07/2022 às 08h00min**, na Biblioteca Municipal, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, Tipo menor preço global, na forma da Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Brinquedoteca na cidade de Nerópolis, com área total para reforma de 316,31 m² e área de piso de concreto de 927,90 m², tendo fornecimento de material e mão-de-obra a ser executado no seguinte endereço: Rua Pacífico Teixeira com a Rua 8 e Rua João Guerra, Qd. 41, Centro, Nerópolis – GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 30 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:748C63FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº **425/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **15269/2022**.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a liberação de cirurgia de TIMPANOMASTOIDECTOMIA OSSO TEMPORAL para REJANE BARBOSA DE SOUSA SILVA, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: OTOCLINICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.610.203/0001-53.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
NO VALOR DE: R$ 9.133,50 (Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
NOS PARÂMETROS DA LEI N° 14.133/2021. CERTIFICO E DOU FÉ, QUE O AVISO ACIMA FOI PUBLICADO NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, NESTA DATA.

NERÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E70C2308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº **426/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **15268/2022**.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a liberação de cirurgia de TIMPANOMASTOIDECTOMIA OSSO TEMPORAL para VERA LUCIA GONTIJO CARDOSO, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: OTOCLINICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.610.203/0001-53.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
NO VALOR DE: R$ 9.133,50 (Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
NOS PARÂMETROS DA LEI N° 14.133/2021. CERTIFICO E DOU FÉ, QUE O AVISO ACIMA FOI PUBLICADO NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, NESTA DATA.

NERÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1BDBF63D

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 05/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 05/2022

O Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou em qualquer órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração e data limite para apresentação de defesa da autuação ou indicação do real condutor infrator.

FLÁVIA CORREIA DE FREITAS, PLACA KCA-5G85 GO, Nº T003566736, CÓD. 6041-2 E DATA 13/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/07/2022; MARCOS VINICIOS C LOZI, PLACA NKY-6F77 GO, Nº T003447240, CÓD. 5541-1, DATA 06/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/07/2022; BRUNO BRAGA DOS SANTOS, PLACA QVP-0G37 PA, Nº T003433674, CÓD. 6050-1 E DATA 21/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/07/2022; RONDENILSON ANTÔNIO DE PAULA, PLACA QTN-2J02 GO, Nº T003566738, CÓD. 5509-0 E DATA 14/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/08/2022; KLEITON RODRIGUES SOARES, PLACA RBM-4E80 GO, Nº T003621299, CÓD. 5509-0 E DATA 14/06/2022, DATA LIMITE DEFESA 01/08/2022; UNIDAS S.A, PLACA RNF-4H18 MG, Nº T003621300, CÓD. 5509-0 E DATA 14/06/2022, DATA LIMITE DEFESA 01/08/2022; ANA PAULA RIBEIRO CERQUEIRA, PLACA PRO-2A70 GO, Nº T003749501, CÓD. 5541-1 E DATA 14/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/08/2022; EMERSON PEREIRA DA SILVA, PLACA DBL-8942 GO, Nº T003749502, CÓD. 7625-1 E DATA 20/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/08/2022; WERICK GOMES LOPES, PLACA NFK-8845 GO, Nº T003749503, CÓD. 7625-2 E DATA 20/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/08/2022; FLÁVIA MACHADO DO VALE HUMMEL, PLACA PQL-1H90 GO, Nº T003749504, CÓD. 7625-2 E DATA 20/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/08/2022; ALESSANDRO ROSA DE OLIVEIRA, PLACA NKQ-8G10 GO, Nº T003566739, CÓD. 5479-0 E DATA 21/06/2022, DATA LIMITE DEFESA 08/08/2022; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, PLACA RBN-2F37 GO, Nº T0037495055, CÓD. 7625-2 E DATA 21/06/2022, DATA LIMITE DEFESA 08/08/2022; RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PLACA ONB-8549 GO, Nº T003749506, CÓD. 5509-0 E DATA 22/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 09/08/2022; UNIDAS S.A, PLACA RFN-8B39 MG, Nº T003749507, CÓD. 7633-2 E DATA 22/06/2022, DATA LIMITE DEFESA 09/08/2022; VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS, PLACA PUI-4375 MG, Nº T003749508, CÓD. 7633-2 E DATA 23/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/08/2022; TRANS. GEMEOS LTDA, PLACA RCF-6C88 GO, Nº T003749509, CÓD. 7633-1 E DATA 23/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 10/08/2022; ALEX SANDRO PEREIRA RODRIGUES, PLACA ONS-5506 GO, Nº T003749510, CÓD. 5380-0 E DATA 24/06/2022, DATA LIMITE DEFESA 11/08/2022; KAIQUE AUGUSTO CARVALHO CANDIDO, PLACA NWK-3403 DF, Nº T003596545, CÓD. 5380-0 E DATA 18/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 05/07/2022; KAIQUE AUGUSTO CARVALHO CANDIDO, PLACA NWK-3403 DF, Nº T003596544, CÓD. 5525-5 E DATA 18/05/2022, DATA LIMITE DEFESA 05/07/2022.

Nerópolis, 28 de junho de 2022

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal Nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:9961F302

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 05/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 05/2022

O Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração, data limite para interposição do recurso de penalidade junto à JARI e valor da penalidade de multa.

BRUNO BATISTA JUNQUEIRA, PLACA NWK-0920 GO, Nº T003542238, CÓD. 5738-0 E DATA 26/03/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 05-07-2022, R$ 293,47; CARLOS EDUARDO BALIELO, PLACA AUB-7148 PR, Nº T003591326, CÓD. 7633-2 E DATA 31/03/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 11/07/2022, R$ 293,47; ELIEDNA GOMES DOS SANTOS, PLACA NFW-5049 GO, Nº T003542246, CÓD. 5452-2 E DATA 04/04/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 12/07/2022, R$ 195,23; AGNALDO LIMA DA SILVA, PLACA NLT-5F31 GO, Nº T003542247, CÓD. 5738-0 E DATA 04/04/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 12/07/2022, R$ 293,47; EDSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, PLACA MWX-7318 TO, Nº T003596537, CÓD. 7056-1 E DATA 16/04/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 25/07/2022, R$ 293,47; LUCAS DE CASTRO SILVA, PLACA NWD-5008 GO, Nº T003538876, CÓD. 7056-1 E DATA 15/04/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/07/2022, R$ 293,47; KELVIN DE OLIVEIRA DAVID, PLACA NKZ-0380 GO, Nº T003621279, CÓD. 5738-0 E DATA 20/04/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 25/07/2022, R$ 293,47.

Nerópolis, 28 de junho de 2022

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal Nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:83603D5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 46/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A **SRA. WANESSA DE CASTRO BARROS** DENOMINADA CONTRATADA; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA (ALTERAÇÃO DADA PELO 5° TERMO ADITIVO) CONTRATO FMS N. 46/2020, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 53.097,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO)", **LEIA-SE:** "R$ 53.907,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)". DESTARTE, A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 151.789,44 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATROCENTAVOS),** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 49.632,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** [SENDO 03 PARCELAS NO VALOR DE R$ 5.264,00 (R$ 329,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS) E 09 NO VALOR DE R$ 3.760,00 (R$ 235,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS)]; **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 6,9373%; E, **R$ 53.907,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 11,7308% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.492,32 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. WANESSA DE CASTRO BARROS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B9D6E725

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 147/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **147/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1006/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2022,** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (REMOVÍVEL) COM TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS

ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39 E 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 47.059,50 (QUARENTA E SETE MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EBA2D58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4754/2022- OBJETIVO: Contratação de Show musical católico da artista Célia Valadão para a 33ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, no dia 02 de Agosto de 2022, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência. Dotação Orçamentária valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2012.2036.3.3.90.39.227-23.
Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 29 DIAS DO MES DE JUNHO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E48B00BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4292/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 332/2022 E PARECER JURÍDICO N. 384/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA ; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL SOCIETY 2022, NO CAMPO DO PARQUE AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5E2F1D3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO - ILSIMAR MARCAL DA SILVA

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.753.766/0001-51, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Cais Hospital, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhor Jiuvair Francisco Fagundes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.430.388-07, residente e domiciliado nesse município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.** Srtª. **ILSIMAR MARCAL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 830.121.411-20 RG nº 3576658 - DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Leonar Ferreira de Melo, 516, Vila Brasilia – Jataí/GO, neste ato designado simplismente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente**,** firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 2955/2022**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 34/2022,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 031/2022,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Contratação de empresa e/ou profissional especializado em dar aulas de capoeira, no município de perolândia, com Carga Horária de 18 hr Semanais, objetivando o ensino e aperfeiçoamento bem como o aprimoramento dos alunos a serem matriculados, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de perolândia. Sendo Aulas Práticas, Aulas Teóricas, Aulas Inclusivas, Aulas de Instrumentos de Percução e Aulas de Musicalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 04 de Abril de 2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 04/04/2023, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **30/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **031/2022**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o senhor **ILSIMAR MARCAL DA SILVA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 30 de Junho de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. de Assistência Social
Contratante

ILSIMAR MARCAL DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6499FF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FMS - 30/06/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 13h:00min (Treze Horas) do dia 30 de Julho de 2022, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2022 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Leonardo Alexandre Barbosa, membros: Leidiane Pacífica de Moraes Barreto e Valdirene Aparecida da Silva Neves,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2022,** expedido em **10 de Fevereiro de 2022.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: AUXILAR DE ENFERMAGEM

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
5600/2022	09/06/2022	13:36	Auxiliar de Enfermagem	LAIS FERNADA RIOS DE OLIVEIRA

VAGAS: ASSISTÊNTE SOCIAL

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
5825/2022	14/06/2022	15:40	Assistênte Social	POLIANA ASSIS MELO

VAGAS: FISIOTERAPÊUTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
6104/20222	27/06/2022	08:10	Fisioterapêuta	LIDIANE BARCELOS DE JESUS

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:
PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO
VAGAS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
5600/2022	09/06/2022	13:36	Auxiliar de Enfermagem	LAIS FERNADA RIOS DE OLIVEIRA	0,0

VAGAS: ASSISTÊNTE SOCIAL

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
5825/2022	14/06/2022	15:40	Assistênte Social	POLIANA ASSIS MELO	0,0

VAGAS: FISIOTERAPEUTA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
5825/2022	14/06/2022	15:40	Fisioterapeuta	LIDIANE BARCELOS DE ASSIS	1,5

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 30 de Junho de 2022.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente

LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO
Membro

VALDIRENE APARECIDA DA SILVA NEVES
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:281F54D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 35.457.127/0001-19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA E VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM
Valor Global:	R$ 519.500,00(quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)
Dotação:	36.01.10.302.0308.1.152.4.4.90.52 Ficha: 00546 Fonte: 121
Data da assinatura:	29/06/2022
Prazo de vigência:	29/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:D596F8FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preço nº 006/2022
PROCESSO ADM Nº**75924/2022** O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **18/07/2022 às 8h:00min**, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de Empresa especializada para efetuar serviços de reparos, construção e pinturas de Meios Fios, em vias pavimentadas de diversas ruas e avenidas do Município de Porangatu, incluso material e mão de obra, consoante documentação anexa ao processo**, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital

Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 29 de junho de 2022

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2766E03E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O Município de Posse – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 01 de Julho de 2022 até o dia 05 de Julho de 2022, para fins de **Contratação de empresa para Fornecimento de Fogos de Artificio, com serviço de queima dos fogos vinculado, destinados a uso nos festejos do 150º Aniversário de Posse – GO.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.posse.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: cplgestao2021@outlook.com, até o prazo final de apresentação.

Posse - GO, 30 de Junho de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse - GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B104BB42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 403

PORTARIA Nº 403/2022 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1A981C38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 404

PORTARIA Nº 404/2022 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E619D048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 405

PORTARIA Nº 405/2022 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia

30 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7BEC844F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 406

PORTARIA Nº 406/2022 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4EA5CECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 407

PORTARIA Nº 407/2022 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D4244854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 408

PORTARIA Nº 408/2022 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:65C1986D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 107/2022

DECRETO N.º 107/2022 Santa Fé de Goiás, de 30 de junho de 2022.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo Municipal, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de SIMIÃO FERREIRA DA SILVA, de família querida no Município, e que deverão ser prestadas homenagens ao mesmo;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de SIMIÃO FERREIRA DA SILVA.

Parágrafo primeiro - Fica instituídoponto facultativoMunicipal no dia 30 de junho de 2022 a partir da 13:00 horas.
Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não abrange os servidores lotados no frigorífico e na Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:80EB0EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº: 105/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua, nomeia seus membros e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, EDIMILSON ALVES DOS SANTOS, no uso de suas Atribuições legais:
Considerando o que dispõe Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de Março de 2019 e Instrução Normativa RFB n º 1939, de 16 de Abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua , com a exclusiva finalidade de atender a Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de Março de 2019 e Instrução Normativa RFB n º 1939, de 16 de Abril de 2020.

Art.2º - A Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua será composta pelos membros:

Edimilson Alves dos Santos - Prefeito Municipal

Valério Andre Vilela Silva - Secretário Municipal de Administração

Lívia Alves dos Santos – Secretária Municipal de Finanças

Pedro Henrique Souza Ramos - Técnico da Emater em Santa Fé de Goiás

Adão Neves dos Santos - Avaliador Municipal

Tarley Falccuci Beraldo - Presidente do Sindicato Rural de Santa Fé de Goiás

João Batista Ferreira - Contador

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, em 30 de Junho de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 106/2021 Santa Fé de Goiás, de 30 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecimento regiões e
valores da terra nua"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União fiscalizar o ITR, e o constante do convênio firmado que determina a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/alq), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) DA RFB, e, ainda o que dispõe a Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de Março de 2019 e Instrução Normativa RFB n º 1939, de 16 de Abril de 2020.

Considerando o Laudo Técnico Sobre o VTN tendo como responsável pelo levantamento Lucas Elias dos Santos, CPF 022.639.781-51 CREA nº 1017364770 TD/GO e TRT BR20220609070.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2022 (Imposto Territorial Rural) o Mapa Genérico de PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que devem ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

TIPO DE TERRA REGIÃO	VTN ALQUEIRE	VTN HECTARE
Lavoura de Aptidão Boa	R$63.076,72	R$13.032,38
Lavoura de Aptidão Regular	R$45.883,20	R$9.480,00
Lavoura por Aptidão Restrita	R$43.076,00	R$8.900,00
Pastagem Plantada	R$42.350,00	R$8.750,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$38.962,00	R$8.050,00
Preservação da terra ou Preservação da Fauna ou Flora	R$22.468,78	R$4.642,31

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho ano de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:286F7D07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial do

patrimônio da Câmara Municipal, VW/Polo (placas NKY 9316).**"**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços, objetivando a manutenção do veículo VW/Polo (placa NKY-9316) da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório para a **tomada de serviços para manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, VW/Polo (placas NKY-9316)**, devidamente especificados, para atender as atividades da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, **no valor global de R$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, observado os valores unitários, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, esquina com Rua 20, n. 159, Centro, no Município de Mineiros/GO, CEP 75.830-107, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentaram documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
JAVEL VEÍCULOS LTDA	01 ao 25	R$ 2.294,00
TOTAL GERAL:	R$ 2.294,00	

Prestador	SERVIÇO
JAVEL VEÍCULOS LTDA	Prestação de serviços, objetivando a revisão (manutenção e conservação) geral do veículo automotor oficial da Câmara Municipal, de marca Volkswagen, **VW/Polo, de placas de identificação NKY 9316**, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme cópia do CRLV, em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19
· Ficha Orçamentária: 11.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação técnica de finanças e controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7A02E5DD

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 129/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 129/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: 3 R TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI-ME.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
129/2022	**R$ 201.800,00** (Duzentos e Um Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Encargos com Atividade de Meio Ambiente	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de

Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A2FF225A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Grupo Gerador.
Contratada: **SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
Item: 1/1.

Prazo de Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2022
Modalidade: Pregão Presencial 015/2022
Valor Total da Ata de Registro de Preço: 76.999,00
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:24E2FF0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Edital nº 001/2022- Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Uruana, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial, com fundamento no art.49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/com as disposições insertas na Sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o Edital de Licitação nº 001/2022-Pregão Presencial (Processo nº 021/22), tendo em vista a conveniência da medida e consequentemente a necessidade de se proceder alterações de natureza técnica na elaboração do referido Edital.

Uruana - GO, 27 de junho de 2022.

CICERO FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:050F42C0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

EXTRATO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**

CONTRATADA: **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA**
OBJETO: aquisição de um veículo tipo VAN 17+1 passageiros, zero km, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil de acordo com convenio fundo a fundo, firmado com Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal e municipal, proposta nº 11.260.263.000/1220-02,conforme edital e seus anexos.
CONTRATO N°: 081/2022
VIGÊnCIA: **29/06/2022 A 29/06/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **286.900,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)** pagamento até o 30º (trigésimo) dia com apresentação do nota fiscal devidamente atestada.

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 30 de JUNHO de 2022.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:658DB49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 PROC. ADM 3264//2022
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, por FUNDO MUNICIPAL DE NOVO BRASIL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 00.006.874/0001-56, torna público aos interessados que, no dia 29 de junho de 2022, foi devidamente ADJUDICADO E HOMOLOGADO, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022 tendo por objeto Aquisição de Veículos, tipo Sedan, de passeio e Ambulancias, conforme Processos 202200006019416 – Emenda impositiva 1810 – Veículo para EDUCAÇÃO; 202200010003289 – Emenda impositiva 2320; Veículo para Saúde; 202200010002300 – Emenda impositiva 0851 – Veículo para Saúde; 202200010004008 – Emenda impositiva 0421 – Veículo transformado em Ambulância tipo A; 202200010002763 – Emenda impositiva 2372 – Veículo transformado em Ambulância tipo A; 202200010003583 – Emenda impositiva 0329 – Veículo transformado em ambulância tipo A – Financiamento de Ações de Saúde Fundo a Fundo, Convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde e Educação, através de Emenda Parlamentar Impositiva, para o Município de NOVO BRASIL GO, para inclusão no sistema de Registro de Preços conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas e valores:
ITEM 1 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA-CNPJ 38.484.211/0001-10 – VALOR UNIT R$ 92.500,00
ITEM 2 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA-CNPJ 38.484.211/0001-10 – VALOR UNIT R$ 74.700,00
ITEM 3 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA-CNPJ 32.951.008/0001-20 –VALOR UNIT R$ 130.900,00
ITEM 4 -- BELCAR AUTOMOVEIS LTDA-CNPJ 38.484.211/0001-10 – VALOR UNIT R$ 74.700,00
Os documentos estão publicados em nosso sitio www.novo.brasil.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO 30 DE JUNHO DE 2022.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Aadministração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:454F0BC8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000, inscrita no CNPJ nº 00.079.830/0001-56, e especificamente a comissão permanente de licitação, comunica que as Cláusulas:

9.10.3 Pneus de fabricação nacional ou importados do MERCOSUL.

9.10.4 Se os pneus forem importados, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
Guia de importação;
Prova de desembaraço alfandegário;
Prova de recolhimento do imposto correspondente;
Atestado de qualidade subscrito e firma reconhecida.
Ficam **excluídas** do Edital e Termo de referência. Não sendo necessário apresentação.
Ficando as demais clausulas inalteradas.

Panamá – Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:10D2A9BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 289

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de terceiros para realização de festividades e homenagens, locutor e garçons, cujos respectivos serviços serão prestados durante a realização da festividade das Cavalhadas no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:
F.L. DA LUZ EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.217.431/0001-56, endereço Rua PS 01, Residencial Porto Seguro, N° 00, Q.: 01, L.: 02 - CEP: 75.400-654, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$11.091,00 (onze mil e noventa e um reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CDCEDA7B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 290

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, conservação e instalação de máquinas, equipamentos e/ou utensílios de escritórios e unidades administrativas, empregado na substituição e recuperação de componentes de aparelho de eletrocardiograma, a ser firmado com a Empresa:
PRIMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 10.660.441/0001-73, endereço Rua 68, Setor Central, N° 339, Q.: 125, L.: 37 - CEP: 74.055-100, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D92D8FEE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 291

A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos, mudas de pinheiro e palmeiras, destinados a realização de paisagismo no município, a ser firmado com a Empresa:
VIVEIRO BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.388.045/0001-36, endereço Rua 08, Parque das Camélias, S/N, Q.: 09, L.: 13 - CEP: 75.370-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:292DA833

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 292

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, coroas de flores, em carácter imediato, para realização de homenagens a servidora municipal Maria Helena Alves Florentino Santos em razão do seu falecimento, a ser firmado com a Empresa:
YASMIN FLORES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.010.893/0001-69, endereço Avenida T9, Bairro Jardim América, N° 3572, Q.: 253, L.: 13 - CEP: 74.255-220, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$500,00 (quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:45D21510

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - PEÇAS CAMINHÃO AGRALE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 098/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/07/2022, às 15:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automobilísticas, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2022 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 30 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o caminhão Agrale Basculante 9200, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial os serviços de reparo nos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento do veículo que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços de apoio nas conservações das estradas que pertencem ao município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.
.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MANCAL	01	UND	250,00	250,00
02	IMPULSOR PARTIDA	01	UND	330,00	330,00
03	PLANETÁRIA (MOTOR DE PARTIDA)	01	UND	380,00	380,00

O valor estimado é R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.
9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o caminhão Agrale Basculante 9200, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO
01	MANCAL	01	UND	
02	IMPULSOR PARTIDA	01	UND	
03	PLANETÁRIA (MOTOR DE PARTIDA)	01	UND	
VALOR TOTAL R$				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2C63FF75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - AQUISIÇÃO DE PEÇA VEICULOS MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 100/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/07/2022, às 16:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automobilísticas, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2022 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 30 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para os veiculos lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial os serviços de reparo nos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento do veículo que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços de apoio nas conservações das estradas que pertencem ao município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.

.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ROLAMENTO 62201	01	UND	54,00	54,00
02	ROTOR	01	UND	386,67	386,67
03	REGULADOR DE VOLTAGEM	01	UND	82,67	82,67
04	RETIFICADOR	01	UND	126,97	126,97
05	ESTATOR	01	UND	159,33	159,33
06	TERMINAL DE BATERIA	02	UND	30,13	60,27
07	LAMPADA DE FAROL	02	UND	67,67	135,33
08	PALHETA	01	UND	78,92	78,92

09	FILTRO DE COMBUSTIVEL FLEETGUARD	02	UND	161,00	322,00
10	FILTRO SEDIMENTADOR DONALDSON	02	UND	366,33	732,67
11	FILTRO PS7408A	03	UND	145,00	435,00
12	PARAFUSO 1X18 COM PORCA E ARRUELA	02	UND	84,00	168,00

O valor estimado é R$ 2.741,83 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.
9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para os veiculos lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ROLAMENTO 62201	01	UND		
02	ROTOR	01	UND		
03	REGULADOR DE VOLTAGEM	01	UND		
04	RETIFICADOR	01	UND		
05	ESTATOR	01	UND		
06	TERMINAL DE BATERIA	02	UND		
07	LAMPADA DE FAROL	02	UND		
08	PALHETA	01	UND		
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL FLEETGUARD	02	UND		
10	FILTRO SEDIMENTADOR DONALDSON	02	UND		
11	FILTRO PS7408A	03	UND		
12	PARAFUSO 1X18 COM PORCA E ARRUELA	02	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8070DB65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE MANUTENÃO DE VEICULOS DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 101/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/07/2022, às 16:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2022 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 30 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial os serviços de reparo nos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento do veículo que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços de apoio nas conservações das estradas que pertencem ao município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.
.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ABERTURA DO ALTERNADOR	01	UND	100,00	100,00
02	SERVIÇO ELÉTRICO PARA TROCA DE ROLAMENTO, RETIFICADOR, ESTATOR E TERMINAL DE BATERIA	01	UND	200,00	200,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA DO FAROL	01	UND	60,00	60,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE PALHETA	01	UND	40,00	40,00

O valor estimado é R$ 400,00 (quatrocentos reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.
9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ABERTURA DO ALTERNADOR	01	UND		
02	SERVIÇO ELÉTRICO PARA TROCA DE ROLAMENTO, RETIFICADOR, ESTATOR E TERMINAL DE BATERIA	01	UND		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA DO FAROL	01	UND		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE PALHETA	01	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:051C8766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 – VITAL SAÚDE LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022				Processo Administrativo nº **03072/2022**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2022 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**VITAL SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo nº 579, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do profissional, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no **PSF RUI BRANDÃO**, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Marcela Marra Moraes Oliveira	**CRF/GO nº 20557/GO**	**Farmacêutica PSF**	**PSF RUI BRANDÃO**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0404- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	131 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / Estados			

Valor do contrato por 12 meses	56.916,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais)
Valor Empenhado no exercício 2022	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2022, será de R$ 28.616,10 (vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), corresponde a 06 meses de 01 dia.**
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 30 de junho de 2022 até 29 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	30/06/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de junho de 2022

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3845D911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.219, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Fixa critérios de Avaliação de Desempenho, disciplina a Concessão de Gratificação de Produtividade instituída pela Lei n.º 3.013/201 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade destinada a remunerar os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Goiatuba/GO será paga, mensalmente, mediante aplicação de um sistema semestral de avaliação de desempenho, mensurado em pontos, que contemple, de forma integrada, o desempenho individual do servidor e de sua equipe de trabalho.

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade não será incorporada aos proventos de aposentadoria.

Art. 3º. Nos períodos de férias e das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba/GO (Lei n.º 3.013/2015), o servidor não terá direito ao recebimento da Gratificação de Produtividade.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º. O pagamento da Gratificação de Produtividade será feito com base nos critérios estabelecidos no Anexo I, que contempla a performance individual, com regras objetivas, claras e públicas de aplicação, acompanhamento e controle, permitindo uma avaliação sistemática e permanente dos desempenhos individuais e institucionais.

Art. 5º. Para o pagamento da Gratificação de Produtividade será considerado sistema de avaliação de desempenho individual, relativo ao desempenho profissional de cada servidor, devendo o servidor atingir o mínimo de 75 pontos para recebimento da Gratificação.

Art. 6º. A cada semestre, serão fixadas as metas que deverão ser acompanhadas e avaliadas após o transcurso de seis meses, cujo conteúdo deverá:
a) ser claro, especificando o objeto, o prazo e a quantidade do trabalho esperado;

b) ser definido em termos de resultados ou condições a serem atingidos;
c) limitar-se ao tempo previsto;
d) ser formulado à luz das experiências anteriores;
e) ser estabelecido em termos do que deve ser feito;
f) ser conciso;
g) ser traçado para explicitar um único resultado final pretendido;
h) ser coerente com os recursos disponíveis;
i) estar disposto em ordem de prioridades, a partir da importância para a área;
j) ser redigido em termos quantificáveis e facilmente mensurável;
k) ter ligação com o desempenho das equipes de trabalho, como resultado do esforço coletivo;
l) permitir uma melhoria contínua dos resultados, dos processos e do aprendizado das equipes de trabalho;
m) ser do domínio e entendimento de todos e que haja clareza dos resultados que se esperam do grupo e das possibilidades das contribuições individuais.

§ 1º – Na elaboração das metas deverão ser considerados aspectos objetivos, relativos à forma como ocorrerá o acompanhamento da realização das metas, o monitoramento e a avaliação da evolução dos indicadores.

§ 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho ficará responsável pela orientação e acompanhamento da elaboração das metas dos diversos setores, inclusive padronizando os instrumentos necessários, pela sistematização e divulgação e pela orientação na aferição do seu cumprimento, auxiliando na eliminação de fatores externos à unidade que interfiram na elaboração, cumprimento e aferição das metas.

§ 3º - Caberá, também, à Comissão de Avaliação de Desempenho a realização de diagnóstico sistemático das estruturas organizacionais do Município de Goiatuba/GO, principalmente com relação às condições internas e externas que embasarão as propostas de metas, através de um balanço semestral dos processos executados, realizados em conjunto com as unidades, para que possam ser identificadas novas atividades que possibilitem a otimização dos resultados da unidade e suprimidas as atividades rotineiras que não devam mais ser realizadas por não mais agregarem valor.

Art. 7º. O sistema de avaliação de desempenho individual considerará o desempenho individual do servidor e o respectivo grau de contribuição nos resultados dos trabalhos produzidos, relacionados ao atingimento das metas institucionais.

Art. 8º. A avaliação do desempenho individual de cada servidor será feita através do preenchimento do "Formulário de Desempenho Individual", Anexo I desta Lei, elaborado a partir da definição das seguintes capacidades que formam o perfil ideal do servidor, estruturado a partir da identificação das capacidades que são necessárias a todo servidor para alavancar as estratégias e os resultados buscados pelo Município de Goiatuba/GO:

I - Orientação para o Trabalho em Grupo;
II - Clareza de Propósitos;
III - Capacidade Técnico-Analítica;
IV - Capacidade Criativa/De Aprendizado;
V - Comprometimento com Resultados.

§ 1º - O servidor e a Comissão preencherão, cada um, separadamente, um "Formulário de Desempenho Individual", com valor total máximo de 100 (cem) pontos, avaliando cada um dos itens relativos às cinco capacidades, que possuem as seguintes pontuações, de acordo com os seguintes conceitos:

a. Supera (05 pontos);
b. atende (03 pontos);
c. atende parcialmente (01 ponto);
d. não atende (Sem pontuação)

§ 2º. Cada uma das capacidades elencadas no *caput* do artigo 8º possuem itens de avaliação, os quais encontram-se todos descritos no Anexo I.

§ 3º. Será aplicado o seguinte percentual sobre o vencimento-base do servidor de acordo com a pontuação obtida abaixo:

a) 100 pontos: 40% de gratificação de produtividade sobre o vencimento-base;
b) De 90 a 99 pontos: 30% de gratificação de produtividade sobre o vencimento-base;
c) De 80 a 89 pontos: 20% de gratificação de produtividade sobre o vencimento-base;
d) De 75 a 79 pontos: 10% de gratificação de produtividade sobre o vencimento-base.

§ 4º. O servidor que atingir pontuação inferior a 75 pontos não terá direito à gratificação por produtividade.

Art. 9º. As capacidades elencadas no artigo 8º serão avaliadas pelo próprio servidor e por uma Comissão composta pelo chefe imediato e pelo chefe mediato do avaliado e por um profissional da sua unidade de lotação, escolhido pelo grupo.

§ 1º - Após preenchidos os formulários, avaliado e avaliadores discutirão os resultados, chegando a um consenso sobre os conceitos emitidos para cada uma das capacidades.

§ 2º - Na hipótese de permanecer alguma questão sem consenso após a avaliação, o avaliado poderá recorrer para os componentes da unidade onde estiver lotado, que emitirão uma decisão final sobre o impasse, com a maioria de votos unitários de todos os servidores lotados na unidade, incluindo o respectivo chefe.

§ 3º - Quando o avaliado for ocupante de cargo de chefia ou comissionado, a Comissão será composta pelo Chefe imediato e por dois servidores da unidade que chefiar, eleitos pelo próprio grupo.

§ 4º - Na avaliação do profissional indicado pelo grupo para integrar a Comissão, será escolhido um outro membro do grupo, que o substituirá nesta atividade.

§ 5º - Ao término da avaliação de cada uma das capacidades, a Comissão e o avaliado deverão, conjuntamente, estabelecer os pontos fortes do avaliado, os pontos que precisarem ser aperfeiçoados, as ações do período anterior não concretizadas com as respectivas justificativas e o plano de ação para o próximo período.

§ 6º - A operacionalização dos procedimentos de avaliação será orientada pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 7º - Após o término de cada período de avaliação, a Gerência de Avaliação de Desempenho fará uma análise crítica dos resultados da avaliação, identificando desvios e adotando medidas corretivas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os critérios de avaliação descritos nesta Lei serão adotados para medir o desempenho individual a partir de janeiro de 2023.

Art. 11. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá, de imediato, ampla divulgação da forma como devem ser efetivadas as avaliações, inclusive com realização de sucessivos treinamentos e simulação de aplicação dos questionários e de estabelecimento de metas.

Artigo 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL

A. ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO EM GRUPO

ITENS DE AVALIAÇÃO	SUPERA	ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
1. Assume atividades no grupo de trabalho de maneira espontânea				
2. Aceita sugestões de melhoria dos seus trabalhos				
3. Transmite conhecimentos e informações de maneira espontânea				
4. Planeja o trabalho em parceria com a equipe				
5. Busca a opinião da equipe para melhorar os resultados da área de atuação				
6. Apoia os colegas a fazer o melhor trabalho				

B. CLAREZA DE PROPÓSITO

ITENS DE AVALIAÇÃO	SUPERA	ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
7. Entende como o resultado do seu trabalho concorre para o atingimento dos objetivos da área de atuação				
8. Conhece as prioridades da área de atuação				
9. Sugere revisão do planejamento inicialmente formulado, a fim de alcançar resultados mais qualitativos				

C. CAPACIDADE TÉCNICO-ANALÍTICA

ITENS DE AVALIAÇÃO	SUPERA	ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
10. Identifica/analisa situações problema, atuando para resolvê-las.				
11. Desenvolve os trabalhos utilizando as técnicas necessárias.				
12. Realiza trabalhos complexos				
13. Possui reconhecimento da sua capacidade técnico-analítica pela comunidade interna				

D. CAPACIDADE CRIATIVA/DE APRENDIZADO

ITENS DE AVALIAÇÃO	SUPERA	ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
14. Identifica/analisa situações problema, atuando para resolvê-las.				
15. Desenvolve os trabalhos utilizando as técnicas necessárias.				
16. Realiza trabalhos complexos				
17. Possui reconhecimento da sua capacidade técnico-analítica pela comunidade interna				

E. COMPROMETIMENTO COM RESULTADOS

ITENS DE AVALIAÇÃO	SUPERA	ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
18. Identifica/analisa situações problema, atuando para resolvê-las.				
19. Desenvolve os trabalhos utilizando as técnicas necessárias.				
20. Realiza trabalhos complexos				

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D4B5F0B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
Ata de Registro de Preço Nº 004/2022, para:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório Nº: 8/2022 Processo Adm. Nº: 2252/2022
Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 15/06/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, , CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426145, Fax: 6233426145, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.928/0001-75 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, HELIER PRADOS SILVA II, designados pelo Decreto nº 001/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/5, 1/15, 1/17, 1/20, 1/22, 1/23, 1/25, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/37, 1/38, 1/39, 1/41, 1/42, 1/43, 1/48, 1/50, 1/51, 1/53, 1/54, 1/56, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/66, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/75, 1/77, 1/79, 1/81, 1/392, 1/85, 1/86, 1/87, 1/98, 1/99, 1/101, 1/102, 1/106, 1/108, 1/111, 1/114, 1/116, 1/118, 1/119, 1/123, 1/124, 1/129, 1/133, 1/139, 1/142, 1/143, 1/144, 1/147, 1/153, 1/155, 1/156, 1/158, 1/161, 1/163, 1/164, 1/167, 1/172, 1/178, 1/180, 1/181, 1/182, 1/184, 1/186, 1/188, 1/190, 1/191, 1/193, 1/194, 1/197, 1/200, 1/201, 1/205, 1/207, 1/211, 1/213, 1/220, 1/221, 1/223, 1/225, 1/226, 1/227, 1/228, 1/230, 1/231, 1/233, 1/235, 1/238, 1/251, 1/252, 1/257, 1/264, 1/266, 1/270, 1/283, 1/286, 1/291, 1/297, 1/300, 1/308, 1/316, 1/317, 1/320, 1/323, 1/328, 1/331, 1/335, 1/336, 1/337, 1/338, 1/340, 1/341, 1/345, 1/348, 1/350, 1/351, 1/353, 1/356, 1/361, 1/366, 1/367, 1/371, 1/373, 1/380, 1/381, 1/386, 1/388, 1/389, 1/396, 1/399, 1/403, 1/405, 1/413, 1/420, 1/425	NOME: C L MEDICAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ:23.440.640/0001-18 ENDEREÇO:AV. CERES, 0, null - INDEPENDENCIA I FONE:6233426242 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUANA LARRANY DOS SANTOS CPF: 042.841.641-12
1/4, 1/6, 1/7, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/18, 1/19, 1/21, 1/24, 1/26, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/40, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/49, 1/55, 1/57, 1/60, 1/63, 1/64, 1/65, 1/67, 1/69, 1/74, 1/76, 1/78, 1/80, 1/83, 1/84, 1/88, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/95, 1/96, 1/97, 1/100, 1/103, 1/104, 1/105, 1/109, 1/110, 1/112, 1/115, 1/117, 1/120, 1/121, 1/122, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/130, 1/131, 1/132, 1/134, 1/138, 1/140, 1/141, 1/145, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/154, 1/157, 1/159, 1/160, 1/162, 1/165, 1/166, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/173, 1/174, 1/176, 1/177, 1/183, 1/187, 1/189, 1/195, 1/196, 1/198, 1/199, 1/203, 1/204, 1/206, 1/208, 1/209, 1/212, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/219, 1/222, 1/224, 1/229, 1/232, 1/237, 1/239, 1/240, 1/243, 1/244, 1/246, 1/248, 1/250, 1/255, 1/256, 1/258, 1/259, 1/260, 1/262, 1/263, 1/265, 1/269, 1/271, 1/272, 1/273, 1/274, 1/276, 1/277, 1/278, 1/279, 1/282, 1/284, 1/288, 1/290, 1/292, 1/293, 1/295, 1/298, 1/299, 1/301, 1/303, 1/304, 1/305, 1/309, 1/310, 1/311, 1/312, 1/313, 1/314, 1/318, 1/319, 1/322, 1/324, 1/326, 1/327, 1/329, 1/330, 1/332, 1/333, 1/334, 1/339, 1/343, 1/344, 1/346, 1/349, 1/355, 1/358,	NOME: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME CPF/CNPJ:04.847.959/0001-18 ENDEREÇO:RUA CAPITAO BRENO, 196, null - VILA ROSA FONE:6239226110 EMAIL:realmedhospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RENAN LEÃO DO NASCIMENTO CPF: 068.449.821-94

1/359, 1/363, 1/364, 1/368,
1/370, 1/383, 1/384, 1/385,
1/387, 1/390, 1/393, 1/395,
1/398, 1/400, 1/404, 1/406,
1/408, 1/410, 1/415, 1/416,
1/419, 1/422, 1/423, 1/427,
1/428, 1/430, 1/432, 1/433

visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 8/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C L MEDICAMENTOS LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	PC	100,0000	ABAIXADOR DE LÍNGUA	theoto	6,5000	650,0000
1/3	CP	50.000,0000	ACIDO ACETIL. (AAS) 100MG CPR	imec	0,0700	3.500,0000
1/5	CP	2.000,0000	ACIDO ACETIL. (AAS) 500MG CPR	imec	0,1500	300,0000
1/15	CP	3.000,0000	ALPRAZOLAM 0,5 MG	germed	0,1100	330,0000
1/17	PC	900,0000	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 SSPLUS	topz	4,8000	4.320,0000
1/20	UN	4.000,0000	AMPOLAS DE AGUA DESTILADA DE 10ML	farmace	0,2500	1.000,0000
1/22	CP	1.000,0000	AMILORIDA + HCT 25/2,5MG	ems	0,4100	410,0000
1/23	CP	1.000,0000	AMILORIDA + HCT 50/5MG	ems	0,4100	410,0000
1/25	CP	500,0000	AMINOFILINA 200 MG	teuto	0,2300	115,0000
1/27	CX	300,0000	AGULHA 15 X4,5	solidor	12,4000	3.720,0000
1/28	CP	20.000,0000	AMIODARONA 200MG	geolab	0,5300	10.600,0000
1/29	CP	35.000,0000	AMITRIPTILINA 25MG	teuto	0,1000	3.500,0000
1/30	CX	600,0000	AGULHA 20 X 5,5	solidor	13,1900	7.914,0000
1/37	CP	1.000,0000	AMPICILINA 500MG CPR	ems	0,7400	740,0000
1/38	CP	10.000,0000	ANLODIPINO 10 MG	teuto	0,1100	1.100,0000
1/39	CP	10.000,0000	ANLODIPINO 5MG	teuto	0,0700	700,0000
1/41	CP	12.000,0000	ATENOLOL 25MG	sdz	0,0600	720,0000
1/42	CP	10.000,0000	ATENOLOL 50MG	sdz	0,1100	1.100,0000
1/43	CX	250,0000	AGULHA 25X0,6	solidor	12,3300	3.082,5000
1/48	CP	50.000,0000	CAPTOPRIL 25MG CPR	geolab	0,0600	3.000,0000
1/50	CP	30.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG	teuto	0,3500	10.500,0000
1/51	CX	300,0000	AGULHA 15X5	solidor	12,4100	3.723,0000
1/53	CP	10.000,0000	CARBONATO DE LITIO CR 450MG - MANDATO	eurofarma	2,2500	22.500,0000
1/54	CP	1.000,0000	CARBONATO DE LITIUM 300MG	eurofarma	0,6400	640,0000
1/56	CP	3.000,0000	CARVEDILOL 12,5MG	germed	0,1600	480,0000
1/58	CP	10.000,0000	CARVEDILOL 25MG	legrand	0,3000	3.000,0000
1/59	CP	5.000,0000	CARVEDILOL 3,125MG	legrand	0,1100	550,0000
1/61	CP	5.000,0000	CARVEDILOL 6,25MG	legrand	0,1300	650,0000
1/62	CP	10.000,0000	CEFALEXINA 500MG	teuto	0,6300	6.300,0000
1/66	LT	10.200,0000	ALCOOL 70 % 1 LITRO	j.peres	7,9800	81.396,0000
1/70	CP	5.000,0000	CINARIZINA 25MG CPR	rambaxy	0,3700	1.850,0000
1/71	UN	100,0000	ALCOOL GEL - 500GR	prolink	9,7400	974,0000
1/72	CP	10.000,0000	CINARIZINA 75MG CPR	rambaxy	0,3700	3.700,0000
1/73	CP	2.000,0000	CITALOPRAM 20 MG	pharlab	0,3000	600,0000
1/75	CP	1.000,0000	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM) - MANDATO	medley	1,0500	1.050,0000
1/77	CP	1.000,0000	CLOBAZAM 20MG (FRISIUM) - MANDATO	medley	1,9600	1.960,0000
1/79	CP	25.000,0000	CLONAZEPAM 2 MG CPR	geolab	0,1300	3.250,0000
1/81	CP	1.500,0000	CLOPIDOGREL 75MG CPR	legrand	0,5100	765,0000
1/85	CP	1.000,0000	CLORIDRATO DE BESERAZIDA+LEVODOPA 100/25MG	dvicom	2,3300	2.330,0000
1/86	PC	900,0000	ATADURAS 15 CM	mb	9,1600	8.244,0000
1/87	CP	500,0000	CLORIDRATO DE CLORMIPRAMINA 10 MG	ems	0,7600	380,0000
1/98	CP	6.000,0000	DEXCLORFERAMINA 2MG CPR	geolab	0,1200	720,0000
1/99	CP	35.000,0000	DIAZEPAN 10MG CPR	germed	0,1500	5.250,0000
1/101	CP	6.000,0000	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	belfar	0,0700	420,0000
1/102	AM	2.000,0000	DICLOFENACO SODICO INJ	novartis	3,0000	6.000,0000

1/106	CP	2.000,0000	DINITRATO DE ISORSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPS	ems	0,4200	840,0000
1/108	CP	1.000,0000	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	neo quimica	0,9500	950,0000
1/111	FR	35.000,0000	DIPIRONA GOTAS	natulab	1,6200	56.700,0000
1/114	FR	50,0000	DOPERIDONA 1MG/ML	eurofarma	15,0000	750,0000
1/116	CP	3.000,0000	ENALAPRIL 10MG CPR	teuto	0,0700	210,0000
1/118	CP	3.000,0000	ENALAPRIL 20MG CPR	teuto	0,0900	270,0000
1/119	CP	1.000,0000	ESPIRAMICINA 500MG	medley	6,0000	6.000,0000
1/123	CP	10.000,0000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	germed	0,3800	3.800,0000
1/124	CP	5.000,0000	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	germed	0,4800	2.400,0000
1/129	CP	1.000,0000	FINASTERIDA 5MG	merck	0,6900	690,0000
1/133	CP	35.000,0000	FLUOXETINA 20MG CPR	teuto	0,1600	5.600,0000
1/139	CP	25.000,0000	FUROSEMIDA 40MG CPR	geolab	0,1100	2.750,0000
1/142	UN	600,0000	CATETER NASAL TIPO OCULOS	solidor	1,6000	960,0000
1/143	CP	1.000,0000	GABAPENTINA 300MG - MANDATO	germed	0,7000	700,0000
1/144	FR	20,0000	GEL PARA FISIOTERAPIA	bfmed	45,0000	900,0000
1/147	CP	2.000,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	geolab	0,0500	100,0000
1/153	CP	500,0000	HIDRALAZINA 25MG CPR	novartis	0,5000	250,0000
1/155	CP	500,0000	HIDRALAZINA 50MG CPR	novartis	0,6500	325,0000
1/156	CP	2.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5MG CPR	germed	0,4100	820,0000
1/158	CP	5.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	neo quimica	0,0600	300,0000
1/161	TB	20,0000	HIDROGEL	megalabs	48,0000	960,0000
1/163	UN	30,0000	CONJUNTO DE NEBULINIZAÇÃO	omron	200,0000	6.000,0000
1/164	CP	3.000,0000	IBUPROFENO 300MG CPR	vitamedc	0,2500	750,0000
1/167	CP	10.000,0000	IBUPROFENO 600MG CPR	teuto	0,3000	3.000,0000
1/172	CP	1.000,0000	ITRACONAZOL 100 MG	nova quimica	1,1300	1.130,0000
1/178	LT	50,0000	LEITE APTAMIL 800MG	danone	54,6000	2.730,0000
1/180	UN	100,0000	LEITE EM PÓ	nestle	20,8000	2.080,0000
1/181	UN	50,0000	LEITE NAN PRE 400G	nestle	89,2000	4.460,0000
1/182	UN	50,0000	LEITE NAN PRO 1 800G	nestle	62,0000	3.100,0000
1/184	VD	30,0000	LEUCOGEN XPE 120ML	ache	138,0000	4.140,0000
1/186	CP	3.000,0000	LEVOGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO 21)	uniao quimica	0,3800	1.140,0000
1/188	CP	3.000,0000	LEVOTIROXINA 125MCG CPR	merck	0,3500	1.050,0000
1/190	CP	2.000,0000	LEVOTIROXINA 150MCG CPR	merck	0,3800	760,0000
1/191	CP	6.000,0000	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	merck	0,2500	1.500,0000
1/193	CP	6.000,0000	LEVOTIROXINA 75MCG CPR	merck	0,3000	1.800,0000
1/194	CP	6.000,0000	LEVOTIROXINA 88MCG CPR	merck	0,3300	1.980,0000
1/197	CP	8.000,0000	LORATADINA 10MG COMP	natulab	0,1200	960,0000
1/200	CP	1.000,0000	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG CPR	germed	0,2700	270,0000
1/201	CP	1.000,0000	MEBENDAZOL 100MG CPR	teuto	0,4300	430,0000
1/205	UN	30,0000	ESPÉCULO	vigispec	1,5890	47,6700
1/207	CP	3.000,0000	METILDOPA 250MG CPR	ems	0,6700	2.010,0000
1/211	CP	1.000,0000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	belfar	0,1800	180,0000
1/213	CP	2.000,0000	METRONIDAZOL 250MG COMP	legrand	0,3200	640,0000
1/220	CP	1.000,0000	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL	teuto	1,4500	1.450,0000
1/221	TB	2.000,0000	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	belfar	2,9200	5.840,0000
1/223	CP	6.000,0000	NIFEDIPINO 10MG CPR	neo quimica	0,2000	1.200,0000
1/225	CP	10.000,0000	NIFEDIPINO 20MG CPR	neo quimica	0,2200	2.200,0000
1/226	CX	100,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	descarpack	32,0000	3.200,0000
1/227	CP	30.000,0000	NIMESULIDA 100MG CPR	vitamedc	0,1600	4.800,0000
1/228	TB	2.000,0000	NISTATINA CR VAG	greepharma	8,5600	17.120,0000
1/230	CP	1.000,0000	NORFLOXACINO 400MG CPR	natulab	0,5500	550,0000
1/231	FC	200,0000	ÓLEO MINERAL PARA USO TÓPICO 100ML	imec	4,0700	814,0000
1/233	CP	40.000,0000	OMEPRAZOL 20MG CPR	geolab	0,1300	5.200,0000
1/235	PC	100,0000	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	safemask	12,9800	1.298,0000
1/238	UN	80,0000	FITA CREPE	cremer	4,0000	320,0000
1/251	CP	2.000,0000	PROPONOLOL 40MG CPR	teuto	0,0800	160,0000
1/252	FR	50,0000	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	natulab	7,5900	379,5000
1/257	CP	1.000,0000	RISPERIDONA 2MG CPR	biosintetica	0,4000	400,0000
1/264	CP	30.000,0000	SIVASTATINA 20MG CPR	nova quimica	0,2000	6.000,0000
1/266	CP	20.000,0000	SIVASTATINA 40MG CPR	sdz	0,2500	5.000,0000
1/270	CP	3.000,0000	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	astra	0,8660	2.598,0000
1/283	CP	500,0000	TIAMINA	teuto	0,5900	295,0000
1/286	LT	20,0000	VASELINA LÍQUIDA 1LT	farmax	25,0000	500,0000
1/291	CP	3.000,0000	VILDAGLITIN 50MG CPR	dvcom	4,1500	12.450,0000
1/297	CP	1.000,0000	ADALAT RETAR 20 MG 30 COMP	neo quimica	0,3400	340,0000
1/300	CP	10.000,0000	AMIODARONA 100MG	geoloab	0,4000	4.000,0000
1/308	AM	500,0000	AMPOLA DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL	halex	0,8970	448,5000
1/316	CP	500,0000	AMPLICTIL 100MG - MANDATO	medley	0,4500	225,0000
1/317	UN	200,0000	LUVA ESTÉRIL 7	injex	2,2000	440,0000
1/320	BL	20.000,0000	AZITROMICINA 600MG C/ 3	pharlab	4,4900	89.800,0000
1/323	CP	5.000,0000	BACLOFENO 10MG CPR	teuto	0,2000	1.000,0000
1/328	FR	5,0000	CLOR DE DORZOLAMIDA+MALEATO TIMOLOL	germed	28,0000	140,0000
1/331	CP	2.000,0000	CLOR DE CIPROFLOXACINO 250 MG	neo quimica	0,3500	700,0000
1/335	CP	5.000,0000	CLOR DE CIPROFLOXACINO 500 MG	geolab	0,4300	2.150,0000
1/336	CP	3.000,0000	CLOR DE PREGABALINA 150MG - MANDATO	teuto	0,9700	2.910,0000
1/337	CX	900,0000	LUVAS PROCEDIMENTO G	descapack	32,0000	28.800,0000
1/338	CP	10.000,0000	CLOR DE PREGABALINA 75MG - MANDATO	teuto	0,7400	7.400,0000
1/340	CX	900,0000	LUVAS PROCEDIMENTO M	descapack	32,0000	28.800,0000
1/341	CP	5.000,0000	CLOR DE SERTRALINA 50 MG	nova quimica	0,2300	1.150,0000
1/345	FR	20,0000	DEXAMETASONA COLIRIO	teuto	10,0000	200,0000
1/348	CP	500,0000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	legrand	0,3000	150,0000
1/350	CP	500,0000	CLOR DE VENLAFAXINA 75MG	medley	1,1400	570,0000
1/351	FR	12,0000	MYDRIACYL SOL OFT 1% 5ML	alcon	19,9900	239,8800
1/353	CP	5.000,0000	CLOR TRAZODONA 50 MG	ems	0,7600	3.800,0000
1/356	CP	1.500,0000	CLOR DE PAROXETINA 20MG - MANDATO	geolab	0,3000	450,0000
1/361	FR	20,0000	COLIRIO ANESTÉSICO	allergan	12,0000	240,0000
1/366	CP	1.000,0000	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2/0,035MG CPR	bayer	1,4100	1.410,0000
1/367	CP	600,0000	CLIDAMICINA 300 MG CPR	teuto	2,7000	1.620,0000
1/371	AM	200,0000	DINITRATO DE ISORSORBIDA 5MG INJETÁVEL	ems	0,8000	160,0000

1/373	CX	10,0000	COTONETES C/75	topz	3,0000	30,0000
1/380		50,0000	LEITE NAN CONFORT 1 800G	nestle	66,3000	3.315,0000
1/381	UN	50,0000	LEITE PEDIASURE 900G	abbott	130,5000	6.525,0000
1/386	CP	10.000,0000	OXIBUTININA 5MG - MANDATO	apsen	1,2200	12.200,0000
1/388	FR	4,0000	PILOCARPINA CLR 2% 10 ML	allergan	31,2000	124,8000
1/389	CP	25.000,0000	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 300MG CPR (TORVAL) - MANDATO	torrent	1,5400	38.500,0000
1/392	UN	5.000,0000	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2ML	medic	0,5900	2.950,0000
1/396	UN	6.000,0000	SERINGA DE 3ML	descarpack	0,2700	1.620,0000
1/399	LI	20,0000	LISTERINE	jhonson	28,5000	570,0000
1/403	UN	9.000,0000	SERINGA DE 5ML	descarpack	0,3380	3.042,0000
1/405	UN	300,0000	SERINGA BD UL TRAFINE II -0,5 CC	bd	2,4000	720,0000
1/413	BL	5.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	halex	6,0000	30.000,0000
1/420	UN	20,0000	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	15,9000	318,0000
1/425	UN	10,0000	BALANÇA DIGITAL	G-TECH	70,3000	703,0000
TOTAL:						**690.411,8500**

RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	UN	50,0000	ÁCIDO GEL	CONDAC	12,4800	624,0000
1/6	CX	20,0000	ABOCATE 20	MEDIX	66,6100	1.332,2000
1/7	CP	20.000,0000	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	0,0800	1.600,0000
1/9	C/	10,0000	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	81,9000	819,0000
1/11	CP	30.000,0000	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	0,5900	17.700,0000
1/12	FR	3.000,0000	ALBENAZOL 40 MG LIQ	PRATI	1,6400	4.920,0000
1/13	CX	30,0000	ABOCATE 22	HEALCATH	122,2700	3.668,1000
1/14	CP	500,0000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	0,2900	145,0000
1/16	CX	50,0000	ABOCATE 24 G	HEALCATH	130,0000	6.500,0000
1/18	FR	3.000,0000	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	3,8900	11.670,0000
1/19	FR	3.000,0000	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FARMACE	3,3600	10.080,0000
1/21	TB	200,0000	ANESTÉSICO ARTICAINE	DFL	4,7100	942,0000
1/24	CP	500,0000	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	0,1300	65,0000
1/26	CX	20,0000	ANESTÉSICO TOPICO GEL	DFL	19,8900	397,8000
1/32	CP	20.000,0000	AMOXICILINA 500MG COMP	UNICHEM	0,4700	9.400,0000
1/33	TB	200,0000	ANESTÉSICO LIDOSTESIM	DLA	2,5900	518,0000
1/34	FR	500,0000	AMPICILINA 250MG LIQ.	PRATI	7,2400	3.620,0000
1/35	CX	600,0000	AGULHA 0,45X13	LABOR IMPORT	12,0000	7.200,0000
1/36	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1014	FAVA	4,2400	25,4400
1/40	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1016	FAVA	5,2500	31,5000
1/44	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1018	FAVA	5,2500	31,5000
1/45	CP	6.000,0000	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATI	0,3700	2.220,0000
1/46	CX	200,0000	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80	DESCARPACK	17,5000	3.500,0000
1/47	FR	200,0000	BROMOPRIDA GOTAS	PHARLAB	1,9500	390,0000
1/49	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1035 FAVA	FAVA	3,2800	19,6800
1/55	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1042 FAVA	FAVA	3,2800	19,6800
1/57	CX	200,0000	AGULHA 25X7	MEDIX	16,3000	3.260,0000
1/60	CX	500,0000	AGULHA 40X12	MEDIX	17,5500	8.775,0000
1/63	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1043 FAVA	FAVA	3,2800	19,6800
1/64	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1047 FAVA	FAVA	3,2800	19,6800
1/65	AM	600,0000	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	BIOCHIMICO	8,1100	4.866,0000
1/67	TB	1.000,0000	CETOCONAZOL CREME	CIMED	5,1000	5.100,0000
1/69	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1052 FAVA	FAVA	3,2800	19,6800
1/74	CP	1.000,0000	CLARITROMICINA 500MG CPR	.EMS	4,5900	4.590,0000
1/76	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1056 FAVA	FAVA	2,2900	13,7400
1/78	PC	50,0000	ALGODÃO	NATHY	8,0200	401,0000
1/80	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1064 FAVA	FAVA	4,0900	24,5400
1/83	PC	900,0000	ATADURAS 10 CM	ANAPOLIS	6,2800	5.652,0000
1/84	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1094 FAVA	FAVA	4,3000	25,8000
1/88	CP	500,0000	CLORIDRATO DE CLORMIPRAMINA 25MG	NOVARTIS	1,3400	670,0000
1/90	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1302 FAVA	FAVA	5,0000	30,0000
1/91	PC	900,0000	ATADURAS 20 CM	ANAPOLIS	12,0200	10.818,0000
1/92	CP	900,0000	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 75MG	RANBAXY	0,8000	720,0000
1/93	FR	500,0000	DESLORATADINA 0,5MG XPE 100ML	EUROFARMA	15,6000	7.800,0000
1/95	UN	500,0000	AVENTAL DESCARTÁVEL 20GR	INNOVATEX	3,3000	1.650,0000
1/96	FR	5.000,0000	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100 ML	PRATI	3,6700	18.350,0000
1/97	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1320 FAVA	FAVA	7,0000	42,0000
1/100	UN	30,0000	BISNAGAS 250ML	J,PROLAB	5,8900	176,7000
1/103	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1332 FAVA	FAVA	6,2000	37,2000
1/104	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1342 FAVA	FAVA	8,4000	50,4000
1/105	CP	6.000,0000	DIGOXINA 25MG CPR	PHARLAB	0,2400	1.440,0000
1/109	CP	40.000,0000	DIPIRONA 500MG COMP	GREEMPHARMA	0,2200	8.800,0000
1/110	UN	100,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO18G	MEDIX	1,2700	127,0000
1/112	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 2096 FAVA	FAVA	9,7500	58,5000
1/115	UN	100,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 16G	MEDIX	1,1200	112,0000
1/117	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 2191 FAVA	FAVA	9,7500	58,5000
1/120	CP	1.000,0000	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	HIPOLABOR	0,9400	940,0000
1/121	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3070 FAVA	FAVA	9,7500	58,5000
1/122	UN	100,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	MEDIX	1,4100	141,0000
1/125	CP	3.000,0000	FENITOINA 100MG CPR	HIPOLABOR	0,2500	750,0000
1/126	UN	200,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 19G	MEDIX	1,3200	264,0000
1/127	CP	5.000,0000	FENOBARBITAL 100MG CPR	CRISTALIA	0,3100	1.550,0000
1/128	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3100 FAVA	FAVA	9,7500	58,5000
1/130	UN	6,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3118 FAVA	FAVA	9,7500	58,5000
1/131	CP	10.000,0000	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	0,7100	7.100,0000
1/132	UN	400,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 21G	MEDIX	1,2800	512,0000
1/134	UN	200,0000	CAIXA COLETORA PARA PERFURO-CORTANTE	DESCARBOX	10,3500	2.070,0000
1/138	UN	4,0000	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	1.704,3000	6.817,2000
1/140	AM	500,0000	FUROSEMIDA INJ	SANTISA	3,5100	1.755,0000
1/141	UN	3,0000	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	1.704,3000	5.112,9000
1/145	FR	30,0000	CIMENTO DE ZINCO (PÓ+LIQ)	AAF DO BRASIL	24,5400	736,2000
1/148	UN	1,0000	COLAR CERVICAL ADULTO	MSO	17,0000	17,0000

1/149	CP	2.000,0000	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	0,2700	540,0000
1/150	UN	1,0000	COLAR CERVICAL INFANTIL	MSO	18,4000	18,4000
1/151	CP	5.000,0000	HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	0,4800	2.400,0000
1/154	UN	800,0000	COMPRESSAS 7,5X7,5 C/500	DESCTEXTIL	32,4300	25.944,0000
1/157	CX	30,0000	ESPELHOS	PHARMAINOX	9,7500	292,5000
1/159	FR	1.000,0000	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ.	TEUTO	11,2000	11.200,0000
1/160	CX	50,0000	FIO DE SULTURA AGULHADO 3.0	TECHNOFIO	44,9900	2.249,5000
1/162	FR	5.000,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	NATULAB	4,0400	20.200,0000
1/165	CX	50,0000	FIO DE SULTURA AGULHADO 4.0	TECHNOFIO	55,3500	2.767,5000
1/166	LT	60,0000	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	27,4000	1.644,0000
1/168	FR	3.000,0000	IBUPROFENO 50MG GOTAS	NATULAB	2,5600	7.680,0000
1/169	UN	20,0000	FIO DENTAL	HILLO	16,3700	327,4000
1/170	FR	10,0000	IODO 1% LT	FARMAX	42,5200	425,2000
1/171	UN	200,0000	DERSANE	NUTRIEX	8,2500	1.650,0000
1/173	TB	50,0000	KOLLAGENASE POMADA	CRISTALIA	26,6300	1.331,5000
1/174	UN	80,0000	DESCARTES 13 LT	DESCARBOX	9,1700	733,6000
1/176	UN	20,0000	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	MAQUIRA	2,4600	49,2000
1/177	CP	20.000,0000	IVERMECTINA 6 MG CPR	VITAMEDIC	1,3400	26.800,0000
1/183	UN	20,0000	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	MAQUIRA	2,4600	49,2000
1/187	UN	3.000,0000	EQUIPO PARA SORO	TKL	1,9500	5.850,0000
1/189	UN	20,0000	FIXADOR	DPC BRASIL	15,4400	308,8000
1/195	UN	500,0000	ESPARADRAPO	COPERTINA	8,1000	4.050,0000
1/196	FR	5.000,0000	LORATADINA 100ML	MARIOL	4,4700	22.350,0000
1/198	UN	50,0000	FLUOR GEL	IODONTOSUL	8,0400	402,0000
1/199	UN	10,0000	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	25,1600	251,6000
1/203	FR	12,0000	MELEATO DE TIMOLOL 5MG	GERMED	3,9800	47,7600
1/204	FR	800,0000	MEBENDAZOL LIQ	NATULAB	2,2800	1.824,0000
1/206	CP	1.000,0000	METFORMINA 850MG CPR	PRATI	0,2000	200,0000
1/208	PC	100,0000	GAZES	ERIMAX	21,4400	2.144,0000
1/209	CP	3.000,0000	METILDOPA 500MG CPR	SANVAL	1,3100	3.930,0000
1/212	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 02	TECHNOFIO	44,5200	1.335,6000
1/214	TB	200,0000	METRONIDAZOL GEL VAG	PRATI	9,2000	1.840,0000
1/215	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 03	TECHNOFIO	43,0900	1.292,7000
1/216	FR	200,0000	METOCLOPRAMIDA 4MG	PHARLAB	1,5600	312,0000
1/217	TB	500,0000	MICONAZOL 20MG	HIPOLABOR	4,8000	2.400,0000
1/219	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 04	TECHNOFIO	55,3500	1.660,5000
1/222	CX	30,0000	LAMINA DE BISTURI Nº15	MEDIX	41,0000	1.230,0000
1/224	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 05	TECHNOFIO	58,0000	1.740,0000
1/229	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 06	TECHNOFIO	58,0000	1.740,0000
1/232	CX	150,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	LATEX BR	32,0000	4.800,0000
1/237	CP	35.000,0000	PARACETAMOL 750MG CPR	CIMED	0,2000	7.000,0000
1/239	FR	25.000,0000	PARACETAMOL GTS 15ML	NATULAB	1,8000	45.000,0000
1/240	CX	300,0000	FITA HGT (TESTE DE GLICEMIA)	G-TECH	44,8400	13.452,0000
1/243	CP	3.000,0000	PREDINISONA 5MG CPR	SANVAL	0,1400	420,0000
1/244	FR	200,0000	PREDNISOLONA 3MG LIQ.	PRATI	8,0800	1.616,0000
1/246	CP	2.000,0000	PREDNISONA 20MG CPR	HIPOLABOR	0,3300	660,0000
1/248	AM	500,0000	PROMETAZINA INJ.	SANVAL	3,8900	1.945,0000
1/250	CP	2.000,0000	PROPATINITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	0,8900	1.780,0000
1/255	PC	800,0000	GASES	ERIMAX	21,4400	17.152,0000
1/256	UN	80,0000	PAPEL CARBONO	ANGELUS	9,0300	722,4000
1/258	CP	1.000,0000	RISPERIDONA 3MG CPR	PRATI	0,3200	320,0000
1/259	CP	500,0000	RITALINA 10 MG CPR	NOVARTIS	2,2200	1.110,0000
1/260	UN	5,0000	PARAMONOCLOROFENOL	MAQUIRA	9,5700	47,8500
1/262	EN	3.000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	1,4700	4.410,0000
1/263	FR	50,0000	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML 100ML	FARMACE	2,2500	112,5000
1/265	FR	30,0000	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 100ML	PROLINK	3,8700	116,1000
1/269	UN	400,0000	KIT PREVENTIVO P	KOLPLAST	4,7000	1.880,0000
1/271	UN	50,0000	PINCEL MICROBUSH	SORENSEN	28,3400	1.417,0000
1/272	TB	30,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50G	NATIVITA	11,9000	357,0000
1/273	PT	50,0000	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	PRATI	67,5000	3.375,0000
1/274	UN	50,0000	RESINA FLOW A2	MAQUIRA	31,7800	1.589,0000
1/276	CP	2.000,0000	SULFAMET + TMT 400 MG	PRATI	0,3900	780,0000
1/277	UN	100,0000	KIT PREVENTIVO M	KOLPLAST	5,1000	510,0000
1/278	CP	15.000,0000	SULFATO FERROSO COMP.	NATULAB	0,0800	1.200,0000
1/279	UN	100,0000	KIT PREVENTIVO G	KOLPLAST	5,2300	523,0000
1/282	UN	30,0000	RESINA Z100 A1	3M	70,4800	2.114,4000
1/284	CX	20,0000	LAMINA DE BISTURI 12 C/100	MEDIX	44,0000	880,0000
1/288	UN	30,0000	RESINA Z100 A2	3M	117,0000	3.510,0000
1/290	UN	30,0000	RESINA Z100 A3	3M	113,1400	3.394,2000
1/292	CX	20,0000	LAMINA DE BISTURI 20	MEDIX	44,4900	889,8000
1/293	AM	500,0000	VITAMINA C INJ. 100MG/ML 5ML	FARMACE	8,2500	4.125,0000
1/295	FC	300,0000	XAROPE DE GUACO 150ML	NATULAB	4,3300	1.299,0000
1/298	UN	30,0000	RESINA Z100 B2	3M	117,0000	3.510,0000
1/299	UN	30,0000	RESINA Z250 A1	3M	191,1000	5.733,0000
1/301	UN	50,0000	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ECOPEL	10,8000	540,0000
1/303	AM	200,0000	AMPOLA DE GLICOSE 25% INJETÁVEL	ISOFARMA	0,8100	162,0000
1/304	UN	30,0000	RESINA Z250 A2	3M	191,1000	5.733,0000
1/305	AM	500,0000	AMPOLA DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	ISOFARMA	1,1400	570,0000
1/309	AM	200,0000	AMPOLA DE TERBUTALINA	GREEMPHARMA	2,5300	506,0000
1/310	UN	30,0000	RESINA Z250 A3	3M	148,4600	4.453,8000
1/311	AM	500,0000	AMPOLA DE DIAZEPAN	SANTISA	1,2700	635,0000
1/312	TB	500,0000	LIDOCAÍNA GEL	PHARLAB	3,8500	1.925,0000
1/313	AM	200,0000	AMPOLA DE TIAMINA	CITOPHARMA	2,7300	546,0000
1/314	UN	30,0000	RESINA Z250 B2	3M	153,9300	4.617,9000
1/318	UN	50,0000	ATROPINA SOL OFT 1% 5ML	ALLERGAN	15,6800	784,0000
1/319	UN	200,0000	LUVA ESTÉRIL 7/5	LATEX BR	2,1900	438,0000
1/322	FR	5.000,0000	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG	PRATI	11,1100	55.550,0000
1/324	UN	20,0000	REVELADOR RADIOGRAFICO 475 ML	DPC BRASIL	12,0400	240,8000
1/326	UN	200,0000	LUVA ESTÉRIL 8	LATEX BR	2,2300	446,0000

1/327	AM	2.000,0000	BENZILPENICILINA 1.200,00 AMPOLA	TEUTO	14,1700	28.340,0000
1/329	AM	1.000,0000	BENZILPENICILINA 600.00 AMPOLA	TEUTO	29,2500	29.250,0000
1/330	UN	200,0000	LUVA ESTÉRIL 8/5	LATEX BR	2,2300	446,0000
1/332	PC	900,0000	SUGADOR	MAXCLEAN	12,5800	11.322,0000
1/333	FR	50,0000	BROMETO DE IPATRÓPIO	HIPOLABOR	1,2900	64,5000
1/334	Cx	6,0000	SUGADOR CIRURGICODESCARTÁVEL	MAXCLEAN	12,5800	75,4800
1/339	CP	2.000,0000	CLOR DE TRAMADOL 50MG - MANDATO	HIPOLABOR	0,4300	860,0000
1/343	CP	10.000,0000	CLOR DE DULOXETINA 30MG	.EMS	2,1000	21.000,0000
1/344	CX	900,0000	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	MEDIX	32,0000	28.800,0000
1/346	FR	10.000,0000	DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE	2,7500	27.500,0000
1/349	CX	500,0000	LUVAS PROCEDIMENTO XP C/100 UNIDADES	MEDIX	32,0000	16.000,0000
1/355	TB	5.000,0000	DEXAMETASONA 1MG TUBO	PRATI	1,9500	9.750,0000
1/358	FR	100,0000	CLOR DE SODIO 9MG/ML FR SPR 50 MIL	NATULAB	7,3900	739,0000
1/359	UN	10.000,0000	COLETOR UNIVERSAL	3B	0,4700	4.700,0000
1/363	AM	500,0000	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	3,8900	1.945,0000
1/364	FR	200,0000	SULFAMET + TMT 60 ML	VITAMEDIC	6,5400	1.308,0000
1/368	CX	200,0000	MASCARA DESCARTÁVEL	MED LIFE	12,9800	2.596,0000
1/370	UN	80,0000	MICROPORIO	MISSNER	6,4600	516,8000
1/383	PC	60,0000	PAPEL CREPADO 60X60 C/500 FL	HOSPFLEX	312,0000	18.720,0000
1/384	CP	2.000,0000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG - MANDATO	.EMS	0,8900	1.780,0000
1/385	LT	50,0000	POLVIDINE DEGERMANTE	FARMAX	28,8000	1.440,0000
1/387	KI	20,0000	DYCAL - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	60,4500	1.209,0000
1/390	CX	20,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO INTRAORAL KODAK (ADULTO) C/150	KODAK	220,3000	4.406,0000
1/393	CX	20,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK IP01 (INFANTIL) C/100	KODAK	210,3000	4.206,0000
1/395	UN	12.000,0000	SERINGA DE 1ML	DESCARPACK	0,2900	3.480,0000
1/398	UN	8.000,0000	SERINGA DE 10ML	DESCARPACK	0,6200	4.960,0000
1/400	UN	10.000,0000	SERINGA DE 20ML	RYMCO	0,9400	9.400,0000
1/404	UN	1.200,0000	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	TECHNEW	1,9000	2.280,0000
1/406	UN	100,0000	SONDA FOLEY N° 18 FABRICADA EM SILICONE	MEDIX	4,6000	460,0000
1/408	UN	10.000,0000	SONDA VERTICAL URETRAL Nº 12 - MANDATO	INJET	0,8600	8.600,0000
1/410	UN	5.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	4,9900	24.950,0000
1/415	BL	9.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	12,9500	116.550,0000
1/416	BL	2.000,0000	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	6,6500	13.300,0000
1/419	UN	40,0000	PRIME & BOND	DENTPLAY	83,5000	3.340,0000
1/422	CX	100,0000	TOUCA DESC. SANFONADA C/ELASTICO C/100	ANAPOLIS	15,6000	1.560,0000
1/423	UN	30,0000	RESINA CHARISMA 4GR OA2	KULZER	53,3000	1.599,0000
1/427	CX	30,0000	ESCALPE 23	MEDIX	39,0000	1.170,0000
1/428	CX	50,0000	ESCALPE 25	MEDIX	39,0000	1.950,0000
1/430	UN	30,0000	VIDRION F-IONÔMERO DE VIDRO (PÓ + LÍQUIDO)	FGM	49,0100	1.470,3000
1/432	UN	80,0000	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE	CIEX	5,3000	424,0000
1/433	KT	80,0000	VIDRION R (PÓ + LIQUIDO)	FGM	49,0100	3.920,8000
TOTAL:						**991.583,7100**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 8/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidadesanteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 8/2022
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 8/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 8/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, lavrada em Ata datada de 21/06/2022, e homologação feita pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 21 de junho de 2022

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Gestora da Saúde

Contratada(s):

_____
C L MEDICAMENTOS LTDA - ME

_____
REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:36676C52

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1011/2022 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 2/2022 ALIENAÇÃO DE IMOVEL RURAL DE 47.763,00M², EQUIVALENTE A 78 LITROS E 573,00M², CONSTANTE NA MATRICULA Nº1.275, CONFORME DOCUMENROS EM ANEXO. destinados a ADMINISTRAÇÃO GERAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: VILMA DO CARMO FERREIRA SEABRA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 301.124.001- 91, estabelecida em AV. RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, - SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	alienação do bem público de propriedade do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO	COMPRA DE IMÓVEL	1,0000	UN	400.000,0000	400.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						400.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						400.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 30 de junho de 2022

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:0D15EFE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2022

PORTARIA Nº 980/2022 EM, 29 DE JUNHO DE 2022

"APROVA A AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 1204/2021DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, NOS TERMOS DA CONVOCAÇÃO PROMOVIDA PELA PORTARIA Nº 979/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a avaliação realizada pela comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 1204/2021de 22 de outubro de 2021, nos termos da convocação promovida pela Portaria nº 979/2022 de 28 de junho de 2022, nos termos do laudo de avaliação nº 02/2022, fixando osseguintes valoresaos bens móveis públicos inservíveis nos seguintes quantitativos:

QUANT	Descrição	AVALIAÇÃO (R$)
1	Veiculo, Marca/Mod: RENAULT/SANDERO AUTH 10 Placa: PRQ-3646 Chassi: 93YSRF84KJ464992 Renavam: 01160887559 Cor: BRANCA Ano/mod.: 2018/2019 Combustível: ALCO/GASOLINA	R$ 13.000,00
1	Veículo, Marca/Mod: VW/KOMBI LOTACAO Placa: NWA-2063 Chassi: 9BWMF07X19P022327 Renavam: 00226268080 Cor: BRANCA Ano/mod.: 2009 Combustível: ALCO/GASOLINA	R$ 7.000,00
1	Veículo, Marca/Mod: RENAULT/SANDERO AUTH10 Placa: PQW-5385 Chassi: 93Y5SRD04GJ420145 Renavam: 01092805629 Cor: BRANCO Ano/mod.: 2016 Combustível: ALCO/GASOLINA	R$ 14.000,00
1	Veículo, Marca/Mod: I/FORD RANGER XL 13P Placa: NLN-5158 Chassi: 8AFER13P7BJ350659 Renavam: 00268571988 Cor: BRANCA Ano/mod.: 2010/2011 Combustível: DIESEL	R$ 25.000,00
1	01 – CAÇAMBA – COR BRANCA	R$ 5.000,00
1	01 – CAÇAMBA – COR BRANCA	R$ 5.000,00
1	01 – ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R$ 300,00
1	01 - CONJUNTO DE IMPLEMENTOS COM LÂMINA TRATOR	R$ 8.000,00

Art. 2º. Determino o prosseguimento do processo de licitação nº 085/2022 na modalidade Leilão Público, com o acréscimo dos bens e pelos valores constantes desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (29.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17323BA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2022

PORTARIA Nº 979/2022 LAGOA SANTA,28 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCAR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS NOMEADA PELO DECRETO Nº 1204/2021, PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Convocar a Comissão Permanente de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 1204/2021, para procederem a avaliação dos bens móveis públicos inservíveis abaixo relacionadas a serem alienados através do Leilão Público.

QUANT	DESCRIÇÃO	PATRIMONIO
1	Veiculo, Marca/Mod: RENAULT/SANDERO AUTH 10 Placa: PRQ-3646 Chassi: 93YSRF84KJ464992 Renavam: 01160887559	

	Cor: BRANCA **Ano/mod.: 2018/2019** **Combustível: ALCO/GASOLINA**	
1	**Veículo, Marca/Mod: VW/KOMBI LOTACAO** **Placa: NWA-2063** **Chassi: 9BWMF07X19P022327** **Renavam: 00226268080** **Cor: BRANCA** **Ano/mod.: 2009** **Combustível: ALCO/GASOLINA**	
1	**Veículo, Marca/Mod: RENAULT/SANDERO AUTH10** **Placa: PQW-5385** **Chassi: 93Y5SRD04GJ420145** **Renavam: 01092805629** **Cor: BRANCO** **Ano/mod.: 2016** **Combustível: ALCO/GASOLINA**	
1	**Veículo, Marca/Mod: I/FORD RANGER XL 13P** **Placa: NLN-5158** **Chassi: 8AFER13P7BJ350659** **Renavam: 00268571988** **Cor: BRANCA** **Ano/mod.: 2010/2011** **Combustível: DIESEL**	
1	**01 – CAÇAMBA – COR BRANCA**	
1	**01 – CAÇAMBA – COR BRANCA**	
1	**01 – ROÇADEIRA ELETRICA**	
1	**CONJUNTO DE IMPLEMENTOS COM LÂMINA TRATOR**	

II – A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação com preço mínimo de cada item, no prazo máximo de 03 (três) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D59654D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PORTÃO ELETRONICO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. CONFORME OFICIO Nº 006/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 6221/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.26	04.26.26.782.0081.2164.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	240,00
TOTAL				**240,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IVAN PEREIRA DOS SANTOS 03009849524 **CNPJ/CPF:** 35.947.681/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CREMALHEIRA PARA MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	UN		6,0000	40,0000	240,0000
Total							**240,0000**

Total	**240,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 20 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5EE1B87A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO 002/2022

PROCESSO Nº 3979/2022
PROCESSO ORIGINARIO N° 018/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2022

TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, visando a aquisição de **1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A ZERO KM E 1 (UMA) VAN COM ACESSIBILIDADE** firmada com a empresa NOME: **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 35.457.127/0001-19** ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, n° 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10° andar, Sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 74.702 – 400.

O Gestor do Município de Piranhas - GO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve**HOMOLOGAR aAdesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA"** que consiste no registro de preço para contratação de empresa visando a aquisição de **1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A ZERO KM E 1 (UMA) VAN COM ACESSIBILIDADE**,tendo como vencedora a empresa: **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 35.457.127/0001-19.**
Conforme especificações e valores das tabelas abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor
01	**Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo** furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como as marcas do logo do governo municipal. **Protetor motor e câmbio, Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio em aço;** **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS** Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; **O Emplacamento deverá ocorrer por conta da empresa contratada** **Observação: o veículo terá de ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, e envelopado/adesivado conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.**	**01**	**R$ 234.000,00**
02	**Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)** Veículo zero Km, combustível diesel, câmbio manual, direção hidráulica, potência mínima de 130 CV, capacidade total/acesso cadeirante mínimo de 10 pessoas, tração 4x2, distância entre eixos mínimo de 3665mm, resolução CONTRAN 316/2009. **Protetor motor e câmbio, Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio em aço;** **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS** Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; **O Emplacamento deverá ocorrer por conta da empresa contratada** **Observação: o veículo terá de ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, e envelopado/adesivado conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.**	**01**	**R$ 285.500,00**

Homologo a adesão à ata de registro de preços no valor total de **R$ 519.00,00 (quinhentos e dezenove mil reais).**

Piranhas - GO, 28 de junho de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:81D9BE99

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2022

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO N° 3720/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2022

Comunicamos que o Processo nº. **3720/2022**, na modalidade Pregão Presencial de nº **012/2022**, teve o seguinte vencedor com os seguintes valores: **ALFA PAPELARIA EIRELI -EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48 estabelecida na AVENIDA C-104 nº 541 Bairro JARDIM AMERICA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	Em madeira medindo 150x70mm com base de feltro macio, resistente com porta giz individual de madeira, de primeira qualidade.	STALO	150	und	R$ 6,36	R$ 954,00
6	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR	Apontador de lápis, material plástico retangular com depósito, para lápis, 1 furo, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox cores sortidas. Alta durabilidade de primeira qualidade	LEO E LEO	650	und	R$ 1,06	R$ 689,00
7	APONTADOR DE LÁPIS	Sem deposito, de primeira qualidade, alta durabilidade, retangular, lâminas de aço inox cores sortidas.	BRW	600	und	R$ 0,38	R$ 228,00
8	ARQUIVO MALETA SUSPENSA	Arquivo maleta pp cristal c/10 pastas suspensas, Corpo em Polipropileno, Pastas em cartão plastificado Fechamento com trava, Fácil de montar, resiste e durável. Dimensão 390 x 140 x 265 mm	DELLO	400	und	R$ 60,67	R$ 24.268,00
10	BALÃO	Em latex, Liso, Pct c/ 50 unid nº 07 cores variadas. De primeira qualidade	JOY	3000	PCT	R$ 6,25	R$ 18.750,00
12	BASTÃO PARA PISTOLA PEQUENA	Bastão de cola quente, fino, refil em material de silicone. Comprimento: 30cm Espessura: 7,5mm	RENDICOLLA	650	und	R$ 0,74	R$ 481,00
14	BLOCO AUTOADESIVO 76X102CM	Bloco p/ recado c/ 4 unidades tam. 76x102mm com 100 folhas (autoadesivo)	MASTER	450	und	R$ 3,95	R$ 1.777,50
15	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR	Tamanho 57 mm x 30 m, 1 via, Papel off-set cor branca	MAXPRINT	150	und	R$ 1,94	R$ 291,00
17	CADERNO ATA 50 FOLHAS	Livro Ata de 50 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 06x300mm, gramatura do papel 56g/m²	TILIBRA	350	und	R$ 6,95	R$ 2.432,50
19	CADERNO BROCHURÃO	Caderno brochura, 96 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pauta Azuis e margens, formato 200 x 275 mm aproximado. Com. Obs.: material deve estar de acordo à norma da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. Costura altamente reforçado "cores variadas"	JANDAIA	1000	und	R$ 6,00	R$ 6.000,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA BICO FINO	Bico fino / PRETA, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Alta durabilidade de primeira qualidade.	BIC	250	CX	R$ 32,95	R$ 8.237,50
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL BICO FINO	Bico fino / AZUL, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Alta durabilidade de primeira qualidade.	BIC	450	CX	R$ 32,95	R$ 14.827,50
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA BICO FINO	Bico fino /VERMELHA, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo	BIC	250	CX	R$ 32,95	R$ 8.237,50

		INMETRO. Caixa com 50 unidades. Alta durabilidade de primeira qualidade					
33	CANETA HIDROCOR	Caneta hidrocor, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta macia, de primeira qualidade, alta durabilidade	LEO E LEO	300	jogo	R$ 4,49	R$ 1.347,00
36	CARTOLINA COMUM ROSA	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor rosa.	REIPEL	700	und	R$ 0,75	R$ 525,00
38	CARTOLINA COMUM BRANCA	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor branca.	REIPEL	700	und	R$ 0,75	R$ 525,00
40	CARTOLINA COMUM VERDE	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor verde.	REIPEL	700	und	R$ 0,75	R$ 525,00
41	CARTOLINA COMUM AMARELA	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor amarela.	REIPEL	700	und	R$ 0,75	R$ 525,00
42	CARTOLINA COMUM AZUL	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor azul.	REIPEL	700	und	R$ 0,75	R$ 525,00
53	COLA BRANCA 90G	Liquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso liquido 90g	FRAMA	400	und	R$ 2,45	R$ 980,00
54	COLA BRANCA 1LT	Liquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica contendo 01 litro.	PIRATININGA	250	und	R$ 11,80	R$ 2.950,00
56	COLA EM BASTÃO	Cola em bastão 40g, de 1º qualidade.	LEO E LEO	250	und	R$ 2,64	R$ 660,00
57	COLA GLITER VERDE	Cola glitter, na cor verde, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	ACRILEX	250	CX	R$ 14,95	R$ 3.737,50
58	COLA GLITER DOURADA	Cola glitter, na cor dourada, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	ACRILEX	250	CX	R$ 14,95	R$ 3.737,50
59	COLA GLITER PRETA	Cola glitter, na cor prata, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	ACRILEX	250	CX	R$ 14,95	R$ 3.737,50
60	COLA GLITER VERMELHA	Cola glitter, na cor vermelha, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	ACRILEX	250	CX	R$ 14,95	R$ 3.737,50
61	COLA GLITER AZUL	Cola glitter, na cor azul, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	ACRILEX	250	CX	R$ 14,95	R$ 3.737,50
62	COLA GLITER AMARELA	Cola glitter, na cor amarela, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	ACRILEX	300	CX	R$ 14,95	R$ 4.485,00
66	CORRETIVO LÍQUIDO	Corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta). De primeira qualidade e alta durabilidade.	RADEX	450	und	R$ 1,60	R$ 720,00
69	ENVELOPE AMARELO SACO 18X25	Tamanho 18x25	FORONI	2000	und	R$ 0,25	R$ 500,00
70	ENVELOPE AMARELO SACO 24X34	tamanho 24x34	FORONI	2000	und	R$ 0,30	R$ 600,00
74	ENVELOPE SACO BRANCO A4	A4, cor branco, no tamanho 24 x 34cm. De Primeira qualidade	FORONI	4000	und	R$ 0,31	R$ 1.240,00
75	ENVELOPE SACO AMARELO TAMANHO 24 x 34cm	Na cor amarelo, Tamanha A4 no tamanho 24 x 34cm. De Primeira qualidade	FORONI	3000	und	R$ 0,31	R$ 930,00
76	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM	Envelope 31x41mm cor amarelo	FORONI	650	und	R$ 0,58	R$ 377,00
77	ENVELOPE SACO 330X240	330x240 cor amarelo	FORONI	3000	und	R$ 0,35	R$ 1.050,00
79	ENVELOPE SACO 16X22 AMARELO	16x22mm cor amarelo	FORONI	650	und	R$ 0,21	R$ 136,50
84	FITA ADESIVA 48X50	Branca, medindo 48x50 de primeira qualidade, com alta adesão.	EUROCEL	500	und	R$ 4,58	R$ 2.290,00
85	FITA ADESIVA 12X40	Fita adesiva, medindo 12mm x 40m, estreita, material polipropileno transparente, tipo monoface, com alta adesão a qualquer superfície limpa	EUROCEL	500	und	R$ 1,67	R$ 835,00
86	FITA ADESIVA 19X50	Fita crepe na cor branca, medindo 19mm x 50m. De primeira qualidade, com alta adesão.	ADERE	250	und	R$ 3,92	R$ 980,00
87	FITA DUPLA FACE 19X30	19x30 com alta adesão	EUROCEL	250	und	R$ 8,70	R$ 2.175,00
104	FOLHA DE PAPEL LAMINADO	Cores variadas, tamanho 50x60cm, de alta qualidade	REIPEL	350	und	R$ 1,08	R$ 378,00
106	GIZ DE CERA GROSSO	Embalagem com 12 cores vivas, formato redondo não atóxico, fabricado com cera de alta qualidade, Formato anatômico.	PIRATININGA	500	PCT	R$ 3,75	R$ 1.875,00
123	ISOPOR FINO	Placa nº 10. 100x50cm De primeira qualidade	I.SO	150	und	R$ 2,85	R$ 427,50
131	LIGA ELÁSTICA	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com	RED BOR	300	PCT	R$ 2,70	R$ 810,00

		100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses.					
137	PAPEL A4	Papel branco A4 180gr pacote com 500 folhas. Excelente alvura; Resistente a altas temperaturas; Secagem rápida; Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão como: off-set, tipografia, silkscreen, hot-stamping, relevo seco, relevo americano, serigrafia, além de aceitarem acabamentos como laminação e corte e vinco. 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, para impressora laser, COR BRANCA, certificado FSC ou equivalente, 75 g/m², dimensões 210 mm X 297 mm	CHAMEX	20000	PCT	R$ 22,95	R$ 459.000,00
138	PAPEL OFICIO	Nº 02, 216mmx330mm. Resma com 500 folhas	CHAMEX	350	und	R$ 26,30	R$ 9.205,00
145	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	Papel encorporado, mais rígido. 50x70cm	REIPEL	300	und	R$ 1,15	R$ 345,00
148	PAPEL CREPOM	50x2m cores variadas	REIPEL	300	und	R$ 1,00	R$ 300,00
150	PAPEL LAMINADO	Em cores variadas tamanho 50X60cm	REIPEL	150	und	R$ 1,00	R$ 150,00
165	PASTA A-Z LOMBO FINO	Lombada estreita c/ rotulo com mecanismo niquelado, tamanho A4, de primeira qualidade	FRAMA	2000	und	R$ 15,10	R$ 30.200,00
171	PASTA PORTFOLIO	Com 50 plásticos formato oficio preta com 50 folhas	ACP	1200	und	R$ 15,50	R$ 18.600,00
173	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL	Niquelado 10mm, pontas perfurantes contendo 100 Und	BRW	120	und	R$ 2,92	R$ 350,40
180	PINCEL PARA PINTURA Nº266/12	Nº 266/12, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	LEO E LEO	150	und	R$ 1,62	R$ 243,00
185	PINCEL PARA PINTURANº 0/0	Nº0/0, Cabo curto, Filamento: pônei Formato: redondo Ideal para: contornos, filetes, manchas.	LEO E LEO	300	und	R$ 1,67	R$ 501,00
189	PINCEL PARA RETRO PROJETOR	2 mm caneta para retro projetor escrita em transparência, tinta permanente ponta média 2.0mm cor azul	MAXPRINT	300	und	R$ 2,02	R$ 606,00
190	PISTOLA P/ COLA QUENTE 40WATS	Pistola para cola quente bivolt 110/220, indicada para bastões de cola grande. Ponta com isolante térmico - 40WATS. Secagem em 60 segundos	LEONORA	150	und	R$ 19,60	R$ 2.940,00
194	PRENDEDOR DE PAPEL	19mm cx com 12 unidades (tipo grampomol) Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Prende até 70 fls de papel 75g/m2	JOCAR	80	und	R$ 4,04	R$ 323,20
197	REABASTECEDOR PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO DE METAL PRETO	40 ml, Álcool, glicóis, resinas, corantes e aditivos. COR PRETA	RADEX	60	und	R$ 5,65	R$ 339,00
198	REABASTECEDOR DE 20ML COR AZUL	Para marcador de quadro branco. Cor azul	RADEX	150	und	R$ 6,35	R$ 952,50
199	REABASTECEDOR DE 20ML COR VERMELHO	Para marcador de quadro branco. Cor vermelho	RADEX	150	und	R$ 6,35	R$ 952,50
200	REABASTECEDOR DE 20ML COR PRETO	Para marcador de quadro branco. Cor preto	RADEX	150	und	R$ 6,35	R$ 952,50
205	RÉGUA 60CM	MATERIAL em acrílico, Transparente escala em centímetros, tamanho 60 cm, resistente de primeira qualidade.	WALEU	300	und	R$ 4,90	R$ 1.470,00
206	RÉGUA 30CM	Em acrílico, Transparente escala em centímetros, tamanho 30 cm, resistente de primeira qualidade.	WALEU	300	und	R$ 0,89	R$ 267,00
215	TESOURA DE PICOTAR	Tesoura de picotar com 21cm, em aço inox, cabo Anatômico.	CLASSE	30	und	R$ 58,50	R$ 1.755,00
217	TESOURA GRANDE	Tipo doméstico com ponta 8, lâminas em aço inoxidável com cabo polipropileno.	BRW	180	und	R$ 6,97	R$ 1.254,60
218	TESOURA PEQUENA	Sem ponta, tipo escolar com lâmina em aço inox 13cm, ponta arredondada	JOCAR	350	und	R$ 2,25	R$ 787,50
220	TINTA FACIAL	Embalagem com 06 cores diversas de 15 ml, Cores alegres e vibrantes, atoxico, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	PIRATININGA	150	und	R$ 4,49	R$ 673,50
221	TINTA GUACHE	Tinta guache, potes plásticos com 250 ml cada, nas cores: branco, preto, vermelho, verde, azul e amarelo. Igual quantidade de cada cor. Embalagem com 06 unidades 15ml, não tóxica, solúvel em água.	PIRATININGA	150	und	R$ 4,26	R$ 639,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 667.038,70**	

I. O. MARQUES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.491.667/0001-22 estabelecida na Av. Duque de Caxias nº 1420 Bairro Vila Ceará ARAGARCAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	APAGADOR - para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm, em plástico, base em feltro 100% lã, refil substituível Design ergonômico. Pega firme e confortável ótima apagabilidade e durabilidade.	STALO	350	und	R$ 12,88	R$ 4.508,00
9	AVENTAL	Avental escolar em PVC, com bolso, infantil. Cor cristal	DAC	450	und	R$ 13,89	R$ 6.250,50
11	BASTÃO PARA PISTOLA MÉDIA	Bastão de cola quente, grosso, refil em material de silicone, Comprimento: 30cm Espessura: 11,2mm	REND COLA	650	und	R$ 1,67	R$ 1.085,50
21	CADERNO GRANDE	Caderno formato universitário, dura, espiral. Tamanho 10 x 1, 200 folhas,10 matérias. Dimensões mínimas 200x275.	FORONI	550	und	R$ 14,69	R$ 8.079,50
37	CARTOLINA COMUM PRETA	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor preta.	BIGNARDI	700	und	R$ 1,17	R$ 819,00
39	CARTOLINA COMUM VERMELHA	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura	BIGNARDI	700	und	R$ 1,25	R$ 875,00

		mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor vermelha.					
43	CARTOLINA COMUM LARANJA	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor laranja.	BIGNARDI	700	und	R$ 1,25	R$ 875,00
44	CARTOLINA COMUM LILÁS	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor lilás.	BIGNARDI	700	und	R$ 1,25	R$ 875,00
45	CARTOLINA COMUM ROXA	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor roxa.	BIGNARDI	320	und	R$ 1,25	R$ 400,00
55	COLA COLORIDA	Possui bico aplicador. Material não tóxico. Cores com brilho intenso. Contém 6 cores. 23gr cada.	DELTA	250	CX	R$ 7,69	R$ 1.922,50
71	ENVELOPE AMARELO SACO A3 67X47	Tamanho A3 37x47	FORONI	2000	und	R$ 0,89	R$ 1.780,00
101	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Estampadas	MAKE +	400	und	R$ 4,50	R$ 1.800,00
108	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO	Cor branca, caixinha com 64 palitos, para lousa com uma escrita macia e forte, de fácil apagamento. Antialérgico Ideal para uso em escolas	DELTA	500	CX	R$ 2,99	R$ 1.495,00
109	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO	Colorido, caixinha com 50 palitos Giz para lousa com uma escrita macia e forte, dispensa uma cor mais branca, mas de fácil apagamento. Ideal para uso em escolas	DELTA	300	CX	R$ 3,69	R$ 1.107,00
115	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO-PERECÍVEL COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, GRAMPO COBREADO 26/6 cor dourada, embalagem com 5.000 unid.	KIT	300	CX	R$ 5,79	R$ 1.737,00
130	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA 114UND	com borracha em uma de suas extremidades, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento 175mm, aplicação tinta/grafite. Caixa com 114 und	KIT	200	CX	R$ 45,00	R$ 9.000,00
140	PAPEL AUTO-ADESIVO ESTAMPADO	ESTAMPAS DIVERSAS, 45cmx25m. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado.Aplicável na maioria das superfícies	VINITAC	150	und	R$ 94,00	R$ 14.100,00
142	PAPEL CAMURÇA	60x45cm várias cores	VMP	200	und	R$ 1,28	R$ 256,00
164	PASTA A-Z LOMBO LARGO	Lombo largo, , tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	FRAMA	1500	und	R$ 18,50	R$ 27.750,00
172	PENDRIVE	100% novo e de alta qualidade, Lâmina Cool USB Flash Drive, Material: Silicone + Plástico Capacidade de 64GB Taxa de transferência de dados: 10 (MB/s) * Velocidade máxima de leitura: 10 (MB/s) * Velocidade máxima de escrita: 4-10 (MB/s) *Tamanho: 41,5x17,6x7,4mm (aproximadamente) * Peso: 18g (aproximadamente) * Temperatura de trabalho: 0?-45? * Temperatura de armazenamento: -10?-70? * Interface USB: Interface USB2.0 * Características: A prova d'água e choque drive USB flash * Lista: Disco 1xU (embalagens de papel)	MULTILASER	200	und	R$ 36,00	R$ 7.200,00
175	PERFURADOR EXTRAGRANDE 100 FOLHAS	MATERIAL EM METAL COR PRETO, COM dois furos para 100 folhas	KAVIA	60	und	R$ 178,00	R$ 10.680,00
181	PINCEL PARA PINTURANº 06	Nº 06, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	KIT	300	und	R$ 1,90	R$ 570,00
182	PINCEL PARA PINTURA Nº08	Nº 08, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	KIT	300	und	R$ 1,94	R$ 582,00
183	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	Nº 10, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	KIT	300	und	R$ 2,09	R$ 627,00
184	PINCEL PARA PINTURA Nº12	Nº 12, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	KIT	300	und	R$ 2,19	R$ 657,00
204	REFIL PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO	Almofada Para Numerador Automático, kit com 3 almofadas Material: Feltro	PRINT	30	und	R$ 21,00	R$ 630,00
208	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE 20X29CM	Transparente com estampas, 20cmx29cm, pct com 100 pçs	GALA	150	PCT	R$ 27,89	R$ 4.183,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 109.844,50**	

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.207.083/0001-15 estabelecida na RUA 61 nº 38 Bairro SETOR CENTRAL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANO 2022 E 2023	Tipo diária, ano de 2022 e 2023, no mínimo com as seguintes características: medidas aproximadas de 14,5 cm de larg por 21 cm de alt, no formato fechado, capa dura de papelão com revestimento em percalux escovado, gravação em baixo relevo na capa (Logo do Município de Piranhas), medidas de 7 x 7 cm), com aplique do ano. Miolo 364 páginas, em papel off-set 60g/m na cor branca, impressão 1x1, devendo ser utilizada a escala pantone, encadernada, acabamento	REDOMA	320	und	R$ 28,60	R$ 9.152,00

		espiral Wire-o preto. Internamente calendário dos anos de 2022 e 2023, página de dados pessoais.					
13	BLOCO AUTOADESIVO 38X50CM	Bloco autoadesivo post it 38x50 amarelo c/ 4 unidades	MASTER	650	PCT	R$ 3,84	R$ 2.496,00
16	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	Borracha nº 20 de substância sintética feita de látex de seringueira, macia (cx com 20 unid)	REDBOR	350	CX	R$ 11,80	R$ 4.130,00
18	CADERNO BROCHURA	Caderno brochura Capa dura 48 Folhas. miolo em papel 56 gramas, 31 pauta Azuis e margens, 140mm x 200mm aproximado. Obs.: material deve estar de acordo à norma da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. Costura altamente reforçado "cores variadas"	JANDAIA	1000	und	R$ 2,39	R$ 2.390,00
20	CADERNO DE DESENHO	Caderno de desenho e cartografia capa dura, milimetrado, em espiral em nylon, capa e contracapa espessura mínima de 1.3 mm (780gm²) revestido em papel couchê com no mínimo 115gr². Folhas internas off set 63g/m2. Medidas mínimas. Espiral 275X200mm, com 96 folhas	TILIBRA	550	und	R$ 8,88	R$ 4.884,00
22	CADERNO PEQUENO	Caderno brochura capa dura pequeno escolar de linguagem, capa e contracapa espessura mínima de 1.3 mm (780gm²) revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56 /m². Medidas mínimas: 14 x 20 cm, 23 pautas, com margem a esquerda, com no mínimo 96 folhas costuradas.	JANDAIA	550	und	R$ 4,00	R$ 2.200,00
25	CALCULADORA DE MESA	Calculadora eletrônica. Legibilidade: Display grande. 12 dígitos. 2 fontes de energia: bateria e solar. Autodesliga. Inclinação do visor.	MJ	350	und	R$ 20,50	R$ 7.175,00
26	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE	Visor LCD com 12 dígitos, funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total duplo zero, desligamento automático, alimentação cédula solar e bateria.	MJ	250	und	R$ 20,50	R$ 5.125,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Corpo hexagonal. Tinta de alta qualidade. Durabilidade: Escreve até 2 Km. Escrita macia. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cor Azul. Caixa com 50 unidades	ECONOMIC	200	CX	R$ 21,90	R$ 4.380,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Corpo hexagonal. Tinta de alta qualidade. Durabilidade: Escreve até 2 Km. Escrita macia. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cor Preto. Caixa com 50 unidades	ECONOMIC	200	CX	R$ 21,90	R$ 4.380,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO	Corpo hexagonal. Tinta de alta qualidade. Durabilidade: Escreve até 2 km. Escrita macia. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cor Vermelho. Caixa com 50 unidades	ECONOMIC	200	CX	R$ 21,90	R$ 4.380,00
34	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Cor amarela em plástico diâmetro da ponta em 4mm tipo da ponta fluorescente carga não recarregável, alta durabilidade de primeira qualidade	MASTER	700	und	R$ 1,18	R$ 826,00
35	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Caneta marca texto cor verde em plástico diâmetro da ponta em 4mm tipo da ponta fluorescente carga não recarregável.	MASTER	700	und	R$ 1,18	R$ 826,00
47	CLIPS METAL Nº 2/0	Com 100 unid clips em aço niquelado tamanho nº 02, resistente de primeira qualidade.	TOPS	300	CX	R$ 2,05	R$ 615,00
48	CLIPS METAL Nº 3/0	Com 415 unid clips em aço niquelado, resistente de primeira qualidade.	TOPS	300	CX	R$ 12,00	R$ 3.600,00
49	CLIPS METAL Nº 4/0	Com 100 unid clips em aço niquelado tamanho nº 04, resistente de primeira qualidade.	TOPS	300	CX	R$ 3,90	R$ 1.170,00
50	CLIPS METAL Nº 8/0	C/ 415 unid clips em aço niquelado tam: 08, resistente de primeira qualidade	TOPS	300	CX	R$ 12,00	R$ 3.600,00
51	CLIPS Nº 6/0	Clips em aço niquelado tamanho nº6 acondicionado com 100 und, resistente de primeira qualidade.	TOPS	300	CX	R$ 3,90	R$ 1.170,00
52	CLIPS Nº10	Clips em aço niquelado tamanho nº10 acondicionado com 100 und, resistente, de primeira qualidade.	TOPS	400	CX	R$ 12,90	R$ 5.160,00
63	COLA PARA E.V.A	Embalagem de 90g proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.	PIRATININGA	300	und	R$ 6,70	R$ 2.010,00
65	CORRETIVO EM CANETA	Caneta corretiva 8ml, Corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Prática secagem rápida. Excelente para corrigir pequenos detalhes. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. Produto atóxico.	MASTER	450	und	R$ 3,70	R$ 1.665,00

67	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO	Quantidade de temperaturas: 1;Voltagem: 110V / 220V; Bivolt com chave de comutação na fonte; Acessórios: Acompanha 3 fios para reposição; Embalagem: Cartelado; Garantia: 1 ano; Altura de corte: 7cm; Corte de Isopor Eps e Espuma	IVONICA	100	und	R$ 144,00	R$ 14.400,00
72	ENVELOPE GRANDE BRANCO SACO	Tamanho 31x41	CELUCAT	2000	und	R$ 0,49	R$ 980,00
73	ENVELOPE SACO BRANCA	Envelope 37x47mm cor branca	CELUCAT	2000	und	R$ 0,90	R$ 1.800,00
78	ENVELOPE SACO 31X41 BRANCO	Envelope grande branco 31x41mm branco	CELUCAT	6000	und	R$ 0,48	R$ 2.880,00
81	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Nº 1	Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folhas embalagem com 100 folhas. 25 etiquetas 288,5mmx200,0mm	COLACRIL	250	und	R$ 33,40	R$ 8.350,00
82	EXTRATOR DE GRAMPO	Tipo espátula confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondadas, abas laterais dobradas formando curvaturas apropriadas para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço do manuseio.	CAVIA	1000	und	R$ 1,45	R$ 1.450,00
83	FITA ADESIVA 50X50	Empacotadora transparente 50mmx50m, de primeira qualidade, com alta adesão.	EUROCEL	500	und	R$ 3,75	R$ 1.875,00
88	FITA MÉTRICA	Fita métrica, Composição: 95% PVC / 5% Fibra de Vidro, comprimento 1, 50 metros.	NYBC	450	und	R$ 5,00	R$ 2.250,00
90	FITILHO CORES VARIADAS	0,5cmx50m várias cores	SÃO VITOR	400	und	R$ 1,80	R$ 720,00
91	FOLHA DE E.V.A. LILÁS	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Lilás	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
92	FOLHA DE E.V.A. LARANJA	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Laranja	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
93	FOLHA DE E.V.A. AZUL	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Azul	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
94	FOLHA DE E.V.A. VERDE	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Verde	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
95	FOLHA DE E.V.A. MARROM	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Marrom	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
96	FOLHA DE E.V.A. AMARELO	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Amarelo	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
97	FOLHA DE E.V.A. PRETO	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Preto	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
98	FOLHA DE E.V.A. VERMELHO	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Vermelho	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
99	FOLHA DE E.V.A. ROSA	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Rosa	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
100	FOLHA DE E.V.A. COR CRÚ	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Cor crú	IBEL	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
102	FOLHA DE E.V.A. FELPUDO	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Felpudo	MAKE+	400	und	R$ 5,45	R$ 2.180,00
103	FOLHA DE E.V.A. BRANCO	Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: branco	IBEL	500	und	R$ 22,00	R$ 11.000,00
105	FORMULARIO CONTINUO	Uma via tamanho 240 x 280mm, cx contendo 3000 folhas	MAXPRINT	200	und	R$ 200,00	R$ 40.000,00
107	GIZ DE CERA FINO	Embalagem com 12 cores vivas, formato redondo não atóxico, fabricado com cera de alta qualidade, Formato anatômico.	SERELEPE	500	PCT	R$ 2,15	R$ 1.075,00
112	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE	Estrutura metálica p/ grampos galvanizados extragrande capacidade p/ grampear ate 100 folhas 23/6, tamanho 9/14 cx com 1000 unidades	MASTER	150	und	R$ 69,90	R$ 10.485,00
120	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE "MACHO E FEMEA".	80mm p/ 200 folhas 75gr, Pacote com 50 unidades	LOURRENSON	250	PCT	R$ 10,30	R$ 2.575,00
121	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO	80mm p/ 200 folhas 75gr pacote com 50 unidades	LOURRENSON	250	PCT	R$ 10,60	R$ 2.650,00
124	ISOPOR GROSSO	Placa 100x50cm branco 2,5 cm espessura. De primeira qualidade	ISOMASTER	300	und	R$ 5,00	R$ 1.500,00
125	ISOPOR MÉDIO	Placa 100x50cm branco - 2 cm de espessura. De primeira qualidade	ISOMASTER	300	und	R$ 3,89	R$ 1.167,00
126	KIT QUADRO BRANCO	90X60 cm moldura de alumínio, fixação através de 2 pontos, suporte (alumínio) para marcadores e apagador. com 1 Quadro Branco, 1 apagador, 2 pincéis marcadores, 4 marcadores magnéticos.	DP	100	und	R$ 79,50	R$ 7.950,00
127	LÁPIS DE COR 12UND	Cx c/ 12 unidades, tamanho grande. Cores variadas e vivas, em madeira atóxica e não perecível. Resistente, de primeira qualidade.	SERELEPE	300	CX	R$ 4,20	R$ 1.260,00
128	LÁPIS DE COR 24UND	Cx c/ 24 unidades, tamanho grande. Cores variadas e vivas, em madeira atóxica e não perecível. Resistente, de primeira qualidade.	SERELEPE	300	CX	R$ 6,45	R$ 1.935,00
129	LÁPIS DE ESCREVER	Preto nº 02, lápis de grafite macio de boa qualidade, formato sextavado, maior durabilidade, ponta resistente, não tóxico. Caixa contendo 144 unidades	SERELEPE	200	CX	R$ 35,00	R$ 7.000,00
133	LIVRO ATA	Livro Ata. Sem margem. Capa dura (preto). Costurado com 100 folhas.	SD	270	und	R$ 7,90	R$ 2.133,00
134	MASSA DE MODELAR	Cx c/ 12 unidades, Textura extra macia. Excelente consistência. Baixa oleosidade. Cores vivas e miscíveis. Produto atóxico.	GUTTI	200	CX	R$ 4,30	R$ 860,00
136	NOVELO BARBANTE	Descrição: Barbante de algodão, nº 08, rolo de 500 metros, espessura de 1 mm.	JK	300	und	R$ 21,00	R$ 6.300,00
146	PAPEL CELOFANE	85x100cm várias cores	REIPEL	900	und	R$ 0,85	R$ 765,00
147	PAPEL COLOR SET COLORIDO	Papel colorido. DUPLA FACE, tamanho A4 210x297mm, 120g/m². Embalagem com 24 folhas. Cores variadas	NOGPEL	300	PCT	R$ 7,20	R$ 2.160,00
149	PAPEL FOTOGRÁFICO	A4 210mmx297mm, embalagem com 50 folhas	MASTER	150	PCT	R$ 27,00	R$ 4.050,00
151	PAPEL PARDO	Papel pardo, material celulose vegetal,	VMP	150	und	R$ 71,00	R$ 10.650,00

		tipo papel kraft, na cor parda. Bobina medindo 80m de comprimento, 60cm de largura, pesando aproximadamente 7,5kg.					
157	PASTA ABA COM ELÁSTICO	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/ elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embalas. Transparente 4cm, material em polipropileno	DELLO	800	und	R$ 3,00	R$ 2.400,00
158	PASTA ABA ELÁSTICO 0,70 CM	Fina, Material leve, atóxico, resistente, espessura 0,70mm, dimensão 235 largura x350 altura mm, cor cristal, material em polipropileno	DELLO	800	und	R$ 2,00	R$ 1.600,00
160	PASTA ABA ELÁSTICO A4 FINA	A 4 Fina, Material leve, atóxico, resistente, cor cristal, em polipropileno	DELLO	1100	und	R$ 2,00	R$ 2.200,00
162	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM	De primeira qualidade, dimensão 335 x 235mm, lombo 40mm, material leve, atóxico, resistente material em polipropileno	DELLO	2000	und	R$ 3,95	R$ 7.900,00
163	PASTA ABA ELÁSTICO 30MM	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/ elástico, na espessura 30 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embalas. Transparente 4cm, material em polipropileno	DELLO	1000	und	R$ 3,50	R$ 3.500,00
167	PASTA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA	Plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem está devidamente dobradas e embaladas..	DELLO	500	und	R$ 2,05	R$ 1.025,00
168	PASTA P/ ARQUIVO SUSPENSA	Marmorizada corpo em papel com 04 ponteiras plásticas 02 arames 402mm BTC, ficadas com ilhós, visores etiqueta branca, grampo plástico na gramatura 336G	FRAMA	500	und	R$ 2,30	R$ 1.150,00
169	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	material plástico 340/130/240mm	FRAMA	300	und	R$ 5,00	R$ 1.500,00
170	PASTA PLASTICA OFICIO	Transparente para grampo trilho transparente 245x340 - oficio	DELLO	600	und	R$ 2,00	R$ 1.200,00
177	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	Pincel atômico com carga na cor azul, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	MASTER	500	und	R$ 1,99	R$ 995,00
178	PINCEL ATÔMICO COR PRETO	Pincel atômico com carga na cor preta, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	MASTER	500	und	R$ 1,99	R$ 995,00
179	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	Pincel atômico com carga na cor vermelha, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	MASTER	500	und	R$ 1,99	R$ 995,00
186	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	Pincel para quadro branco com ponta redonda, sua tinta líquida com sistema de pressão permite durar 3 vezes mais que os similares. Capacidade de Escrita até 1100 m. Cor azul. Ponta redonda; traço de 2,1 mm, sistema de pressão de tinta;	MASTER	400	und	R$ 3,98	R$ 1.592,00
187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETA	Pincel para quadro branco com ponta redonda, sua tinta líquida com sistema de pressão permite durar 3 vezes mais que os similares. Capacidade de Escrita até 1100 m. Cor preta. ponta redonda; traço de 2,1 mm; sistema de pressão de tinta;	MASTER	400	und	R$ 3,98	R$ 1.592,00
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	Pincel para quadro branco com ponta redonda, sua tinta líquida com sistema de pressão permite durar 3 vezes mais que os similares. Capacidade de Escrita até 1100 m. Cor vermelho. Ponta redonda; traço de 2,1 mm; sistema de pressão de tinta;	MASTER	400	und	R$ 3,98	R$ 1.592,00
191	PISTOLA P/ COLA QUENTE 10WATS	Pistola para cola quente bivolt 110/220, indicada para bastões de cola fino. Ponta com isolante térmico - 10WATS. Secagem em 60 segundos	LEONORA	150	und	R$ 14,95	R$ 2.242,50
192	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE	Acrílico resistente, com 03 divisão, dimensão: 87 x 77 x 238 , Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa. Acabamento perfeito. Design moderno.	DELLO	150	und	R$ 10,00	R$ 1.500,00
195	QUADRO BRANCO	MEDINDO 1,20x0,90 moldura aluminio, Acompanha suporte para apagador	STALO	45	und	R$ 100,00	R$ 4.500,00
196	QUADRO PARA AVISO	Material madeira compensada, largura 120mm, finalidade anexar avisos, material moldura alumínio, características adicionais com suporte de fixação, altura 120mm, revestimento cortiça com espessura de 5mm e feltro azul royal, espessura 10.	STALO	30	und	R$ 110,00	R$ 3.300,00
202	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO	Tinta permanente, cor preta. Cx com 12 frascos de 37ml cd	RADEX	60	CX	R$ 40,00	R$ 2.400,00
203	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO	Tinta permanente, cor vermelha. Cx com 12 frascos de 37ml cd	RADEX	60	CX	R$ 40,00	R$ 2.400,00
210	SUPORTE PARA FITA	Modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes. Fabricado em plástico. Lâmina aço inox. Para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m (peq) e 12mm x 65m (grande)	CARBRINKS	30	und	R$ 28,00	R$ 840,00
211	T.N.T PINK	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; rosa Pink	NEWCL	90	und	R$ 96,00	R$ 8.640,00
212	T.N.T ROSA	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; rosa	NEWCL	90	und	R$ 96,00	R$ 8.640,00

213	T.N.T AZUL	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; azul	NEWCL	90	und	R$ 96,00	R$ 8.640,00
214	T.N.T BRANCO	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; branco	NEWCL	150	und	R$ 96,00	R$ 14.400,00
216	TESOURA DOMESTICA	Tesoura doméstica 19,5cm color. Lâmina em aço inox 7. Cabo em polipropileno	BRW	180	und	R$ 7,50	R$ 1.350,00
222	TINTA P/ CARIMBO AZUL	Componentes: água pigmentos aspectos físico líquido, aplicação almofada. Capacidade frasco de aproximadamente 40ml. Cor azul	RADEX	150	und	R$ 2,80	R$ 420,00
223	TINTA P/ CARIMBO PRETA	Componentes: água pigmentos aspectos físico líquido, aplicação almofada. Capacidade frasco de aproximadamente 40ml. Cor preta	RADEX	150	und	R$ 2,80	R$ 420,00
224	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA	Componentes: água pigmentos aspectos físico líquido, aplicação almofada. Capacidade frasco de aproximadamente 40ml. Cor vermelha	RADEX	60	und	R$ 2,80	R$ 168,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 324.630,50**	

RB LIFE , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.229.359/0001-78 estabelecida na RUA 86 nº 54QDF32 LT06 Bairro SETOR SUL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	Em material plástico, com tampa metal, cor preta produzido com tinta de formulação que proporciona alto rendimento seu tecido tem longa duração e é recarregável. Medida 6,7 x 11,0 cm. De primeira qualidade.	CARBRINK	250	und	R$ 9,20	R$ 2.300,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	Estojo de plástico com tampa em metal, tamanho 03, cor Azul, Recarregáveis com tinta TC-42 ml. Medida 6,7 x 11,0 cm. De primeira qualidade.	CARBRINK	250	und	R$ 9,20	R$ 2.300,00
23	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G	Em polipropileno, medindo aprox. 26x32x44cm AxLxP, com tampa, alça na lateral para transporte, Resistente de primeira qualidade	DELLO	450	und	R$ 52,00	R$ 23.400,00
24	CALCULADORA DE BOLSO	8 dígitos. Legibilidade: display grande. 2 fontes de energia: bateria e solar. Autodesliga. Altura 10,2 cm x largura 5,9	CLASSE	350	und	R$ 8,00	R$ 2.800,00
46	CD VIRGEM/REGRAVÁVEL	CD-RW regravável capacidade 700mb / 80min. Embalagem contem 50 unidades, de primeira qualidade.	MULTILASER	300	und	R$ 149,90	R$ 44.970,00
64	COLA PARA ISOPOR	Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Embalagem de 01 litro	RADEX	200	und	R$ 24,60	R$ 4.920,00
68	DVD REGRAVÁVEL	DVD-R duração 120min/4.7GB	MULTILASER	2000	und	R$ 4,80	R$ 9.600,00
80	ESTILETE MÉDIO	Estilete largo. Trava automática lamina 18mm, lamina de aço carbono extensível interna lamina extremamente afiada recolha a lamina após o uso	BRW	250	und	R$ 1,40	R$ 350,00
89	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE	compatível com a impressora bermatech	TEX-PRINT	500	und	R$ 14,00	R$ 7.000,00
110	GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS	Embalagem plástica de 500g, material PVC / acetato.	MASTERPRINT	300	und	R$ 17,00	R$ 5.100,00
111	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, P/ GRAMPO 26/6, MATERIAL RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA. Base com borracha para DE PRIMEIRA QUALIDADE	EASY	350	und	R$ 14,00	R$ 4.900,00
113	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	De pressão, Sistema de redução de impacto, Sistema anti-trava para os grampos, 1 posição de uso, Corpo metálico reforçado, Medida: 4- 14mm, com ajuste de profundidade do grampo. Corpo em chapa de aço. Para aplicações em estofados, madeiras e caixas. Altura: 15,5 cm Largura: 10 cm Profundidade: 2,5 cm	JOCAR	450	und	R$ 40,00	R$ 18.000,00
114	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO-PERECÍVEL COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, GRAMPO COBREADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UM	JOCAR	300	CX	R$ 8,50	R$ 2.550,00
116	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8	Galvanizado 23/FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO-PERECÍVEL COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, GRAMPO COBREADO 23/8 CAIXA COM 5.000 UM	JOCAR	300	CX	R$ 10,00	R$ 3.000,00
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO-PERECÍVEL COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, GRAMPO COBREADO 23/10 CAIXA 5.000UND	JOCAR	300	CX	R$ 17,00	R$ 5.100,00
118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4/14MM	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO-PERECÍVEL COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, GRAMPO COBREADO 4/14MM CAIXA COM 5.000UND	JOCAR	300	CX	R$ 23,00	R$ 6.900,00
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO-PERECÍVEL COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, GRAMPO COBREADO 24/8 CAIXA COM 5.000 UND	POLYCART	300	CX	R$ 21,00	R$ 6.300,00
122	GUILHOTINA PARA FOLHAS	Com prensa retrátil manual, TIPO	LASSANE	50	und	R$ 378,00	R$ 18.900,00

		FACÃO, P/ CORTE DE PAPEL, EM CHAPA DE AÇO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMP. DO CORTE DE 360 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, A3 AÇO 46cm FLS, C/ ESCALAS MÉTRICAS DE CORTE (ALTURA X LARGURA), FACA EM AÇO C/ TRAVACOM ÓTIMO CORTE SEM RASGAR O PAPEL, PINTURA ELETROSTÁTICA. De primeira qualidade.					
132	LIVRO DE PONTO	Contendo 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	BRIEF	150	und	R$ 19,90	R$ 2.985,00
135	MOLHA - DEDO	Indicado p/manuseio de papéis e papel moeda. Levemente perfumado evita a propagação de bactérias e fungos. Não tóxico. Não Mancha. Não contém glicerina. Embalagem plástica formato redondo, 12g À BASE DE GLICERINA	EURO ROMA	450	und	R$ 1,80	R$ 810,00
139	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	Formato 200mmx275mm. Embalagem com 400 folhas	STICK	60	PCT	R$ 25,00	R$ 1.500,00
141	PAPEL AUTO-ADESIVO	COR CRISTAL transparente 45cmx25m. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado.Aplicável na maioria das superfícies	VMP	150	und	R$ 39,00	R$ 5.850,00
143	PAPEL CARBONO COR PRETA	Formato: A4. Cor: Preto. Caixa com 100 folhas. (21 x 29,7 cm). resistente e possui excelente capacidade de reprodução.	VMP	150	CX	R$ 17,00	R$ 2.550,00
144	PAPEL CARBONO COR AZUL	Formato: A4. Cor: Azul. Caixa com 100 folhas. (21 x 29,7 cm). resistente e possui excelente capacidade de reprodução.	REIPEL	150	CX	R$ 17,00	R$ 2.550,00
152	PAPEL QUADRICULADO	Acervo profissional A4. Resma com 50 folhas	REPORT	200	und	R$ 8,50	R$ 1.700,00
153	PAPEL SULFITE A4 AMARELA	Cor amarela 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	REPORT	150	CX	R$ 114,00	R$ 17.100,00
154	PAPEL SULFITE A4 VERDE	Cor verde 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	REPORT	150	CX	R$ 114,00	R$ 17.100,00
155	PAPEL SULFITE A4 ROSA	Cor rosa 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	REPORT	150	CX	R$ 114,00	R$ 17.100,00
156	PAPEL SULFITE A4 AZUL	Cor azul 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	DAC	150	CX	R$ 114,00	R$ 17.100,00
159	PASTA ABA ELÁSTICO 4CM	Pasta plástica Transparente, incolor, tamanho oficio, lomba 4 cm, abas com elásticos. material em polipropileno	DAC	1000	und	R$ 3,40	R$ 3.400,00
161	PASTA ABA ELÁSTICO 55MM	Plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 55mm transparente	ACP	1100	und	R$ 4,80	R$ 5.280,00
166	PASTA CATÁLOGO	Formato A4, Com etiqueta de identificação, 100 envelopes. Dimensões 270 x 320 x 6,0 cm, de primeira qualidade, na cor preta.	PLASCONY	300	und	R$ 19,00	R$ 5.700,00
174	PERFURADOR GRANDE 50 FOLHAS	METAL Dois furos; Depósito para confeti;(gramatura de 80g/m²) e 70 (gramatura de 70g/m²), capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica.	JOCAR	75	und	R$ 75,00	R$ 5.625,00
176	PERFURADOR MÉDIO 30 FOLHAS	Alta resistencia e boa qualidade facil manuseio capacidade para 30 folhas com base de metal e regua ajustadora de papel	PILOT	90	und	R$ 34,00	R$ 3.060,00
193	PRANCHETA COR TRANSPARENTE	Tamanho 3x 240 x 340, 286GR, Feitoem poliestereno com prendedor de poliestereno para papel formato oficio	EASY	300	und	R$ 9,50	R$ 2.850,00
201	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL	Tinta permanente, cor azul. Cx com 12 frascos de 37ml cd	PILOT	60	CX	R$ 40,00	R$ 2.400,00
207	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE 10X14CM	Transparente com estampas, 10cmx14cm, pct com 100 pçs	GALA	150	PCT	R$ 13,00	R$ 1.950,00
209	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE 25X37CM	Transparente com estampas, 25cmx37cm, pct com 100 pçs	CARBRINK	150	PCT	R$ 30,00	R$ 4.500,00
219	TINTA COLORIDA	Cx com 24 unidades, composta por resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona.	COLORMAKE	100	CX	R$ 45,83	R$ 4.583,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 294.083,00**	

TOTAL DO CERTAME	**R$ 1.395.596,70**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.395.596,70** (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária.
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês **junho** do ano de **2022.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:04862AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de peças automotivas para manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, VW/Polo (placas NKY 9316).**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição das peças, objetivando a manutenção do veículo VW/Polo (placa NKY-9316) da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório para a **aquisição de peças automotivas para manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, VW/Polo (placas NKY-9316)**, devidamente especificados, para atender as atividades da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, **no valor global de R$ 7.261,83 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)**, observado os valores unitários, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, esquina com Rua 20, n. 159, Centro, no Município de Mineiros/GO, CEP 75.830-107, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentaram documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
JAVEL VEÍCULOS LTDA	01 ao 43	R$ 7.261,83
TOTAL GERAL:	R$ 7.261,83	

ITEM	QUANTIDADE	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Fluído freio	R$ 99,25	R$ 198,50
02	01	Aditivo	R$ 130,00	R$ 130,00
03	01	Produto de limpeza	R$ 12,00	R$ 12,00
04	02	Aditivo de Radiador	R$ 103,78	R$ 207,56
05	04	Óleo de motor	R$ 76,38	R$ 305,52
06	01	Lâmpada de veículo	R$ 33,99	R$ 33,99
07	03	Parafuso	R$ 4,20	R$ 12,60
08	01	Anel Motor VW	R$ 20,23	R$ 20,23
09	01	Porca 1	R$ 8,41	R$ 8,41
10	01	Parafuso 1	R$ 30,81	R$ 30,81
11	01	Tampa do óleo	R$ 56,44	R$ 56,44
12	01	Correia Dentada	R$ 187,29	R$ 187,29
13	01	Rolo Tensor da Correia Dentada	R$ 257,66	R$ 257,66
14	01	Filtro óleo	R$ 57,80	R$ 57,80
15	01	JG. Peças Correia Alternador	R$ 178,86	R$ 178,86
16	01	JG. Correia Compressor do ar Condicionado	R$ 178,86	R$ 178,86
17	01	Anel de vedação Anti-Chama	R$ 37,00	R$ 37,00
18	04	Vela	R$ 55,38	R$ 221,52
19	02	Macal Borracha (Par da Bucha da Bandeja)	R$ 281,66	R$ 563,32
20	20	Capa (Tampões para a Roda)	R$ 12,61	R$ 252,20
21	01	Óleo da Direção	R$ 16,00	R$ 16,00
22	01	Palheta Dianteira	R$ 385,55	R$ 385,55
23	01	Antena	R$ 54,18	R$ 54,18
24	01	Palheta Traseiro	R$ 165,50	R$ 165,50
25	01	Alavanca	R$ 681,94	R$ 681,94
26	02	Mancal	R$ 78,53	R$ 157,06
27	01	Protetor da Caixa de Roda	R$ 203,71	R$ 203,71
28	01	Interruptor de Òleo	R$ 121,15	R$ 121,15
29	02	Amortecedor Dianteiro	R$ 143,51	R$ 287,02
30	02	Válvula (bicos das rodas dos pneus)	R$ 9,02	R$ 18,04
31	01	Higienizador do ar condicionado	R$ 90,00	R$ 90,00

32	01	Filtro de Combustível	R$ 36,49	R$ 36,49
33	01	Elemento D	R$ 50,00	R$ 50,00
34	01	Filtro	R$ 42,48	R$ 42,48
35	01	Selo	R$ 1,50	R$ 1,50
36	02	Pneu P1 195/60R 15	R$ 870,73	R$ 1.741,46
37	01	Kit Revisão	R$ 77,00	R$ 77,00
38	01	Descarbonizan	R$ 36,00	R$ 36,00
39	01	Kit Visibil	R$ 59,00	R$ 59,00
40	01	Limpador de Sistema de injeção	R$ 66,00	R$ 66,00
41	01	Pano de Estopa	R$ 3,23	R$ 3,23
42	01	Estopa	R$ 1,95	R$ 1,95
43	01	Thinner	R$ 16,00	R$ 16,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39
· Ficha Orçamentária: 07.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação técnica de finanças e controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:AF76C318



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008 e adota outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU o seguinte AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial do magistério dos professores da rede pública municipal de ensino no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, ficando definido em R$ 3.179,48 (três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), na forma prevista na Lei Federal de nº. 11.738/2008, compreendidos os ocupantes de cargos do Magistério, conforme tabela de vencimentos, **ANEXO I**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A tabela de vencimentos de que trata o caput do art. 1º, obedecem ao disposto na Lei Municipal de nº. 239/2004 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 70%, para fazer face ao pagamento dos profissionais do Magistério as obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 4º. Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE COM PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DE 2022

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

SALÁRIO BASE = 3.179,48 / PERCENTUAL DE 10,16% REF. 2022

CARGO	J.T/S	J.T/M	BASE	H/A	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR PI	20	105	1.589,70	15,14	1.653,28	1.719,41	1.788,19	1.859,72	1.934,11	2.011,47	2.091,93	2.175,61	2.262,63	2.353,14
	30	157,5	2.384,55	15,14	2.479,93	2.579,12	2.682,29	2.789,58	2.901,16	3.017,21	3.137,90	3.263,42	3.393,95	3.529,71
	40	210	3.179,48	15,14	3.306,65	3.438,92	3.576,48	3.719,54	3.868,32	4.023,05	4.183,97	4.351,33	4.525,39	4.706,40
PROFESSOR PIII	20	105	1.668,45	15,89	1.735,18	1.804,59	1.876,77	1.951,85	2.029,92	2.111,12	2.195,56	2.283,38	2.374,72	2.469,71
	30	157,5	2.502,67	15,89	2.602,77	2.706,88	2.815,16	2.927,76	3.044,88	3.166,67	3.293,34	3.425,07	3.562,07	3.704,56
	40	210	3.338,45	15,89	3.471,98	3.610,86	3.755,30	3.905,51	4.061,73	4.224,20	4.393,17	4.568,89	4.751,65	4.941,72
PROFESSOR PIV	20	105	1.752,45	16,69	1.822,54	1.895,44	1.971,26	2.050,11	2.132,12	2.217,40	2.306,10	2.398,34	2.494,28	2.594,05
	30	157,5	2.628,67	16,69	2.733,81	2.843,16	2.956,89	3.075,17	3.198,17	3.326,10	3.459,15	3.597,51	3.741,41	3.891,07
	40	210	3.505,37	16,69	3.645,58	3.791,40	3.943,06	4.100,78	4.264,81	4.435,41	4.612,82	4.797,34	4.989,23	5.188,80

§ **PROGRESSÃO VERTICAL: 5% (CINCO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE CALCULADOS SOBRE O VALOR DO NÍVEL ANTERIOR – DO NÍVEL I PARA O NÍVEL III e DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV.**
§ **PROGRESSÃO HORIZONTAL: 4% (QUATRO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE CALCULADOS SOBRE O VALOR DA REFERÊNCIA ANTERIOR – INDICADAS PELAS LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.**

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:7F53658D